EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 001/2017 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DO BERÇO 98, CONTEMPLANDO INFRA, MESO E SUPERESTRUTURAS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO BANHEIRO COM GUARITA EM SEU PAVIMENTO SUPERIOR, REDE DE CFTV, VOZ E DADOS E, SPDA, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS – MA.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: sede da EMAP localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA. Data/hora: **11 de outubro de 2017, às 10 horas**.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

Os documentos que integram o Anteprojeto e seus anexos (Anexo II) serão disponibilizados em arquivo separado no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos casos excepcionais a aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 quando a Lei Federal 12.462/11 permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: INTEGRADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ÍNDICE DO EDITAL

1 DO OBJETO
2 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO
3 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
4 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5 DA PARTICIPAÇÃO
6 DO CREDENCIAMENTO
7 DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
11 DO ENCERRAMENTO
12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
13 DO PAGAMENTO
14 DOS ADITIVOS E DO REAJUSTAMENTO
15 DA CONTRATAÇÃO
16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
17 DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA
18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20 DA MATRIZ DE RISCO
21 DA SUBCONTRATAÇÃO
22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

RDC PRESENCIAL N° 011/2017 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP**,** por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, às **10:00 h, horário local, do dia 11 de outubro de 2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, em sua sede localizada na localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-RDC**, na forma **PRESENCIAL**, no regime de execução indireta **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, com critério de julgamento **Menor Preço**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.346/2017–EMAP, de 11.08.2017, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 12.462/2011, no Decreto Federal nº 7.581/2011, na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual n° 10.403/2015, e nos casos excepcionais a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, quando a Lei Federal nº 12.462/2011 permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DO BERÇO 98, CONTEMPLANDO INFRA, MESO E SUPERESTRUTURAS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO BANHEIRO COM GUARITA EM SEU PAVIMENTO SUPERIOR, REDE DE CFTV, VOZ E DADOS E, SPDA, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS – MA**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com fundamento legal no inciso VIII, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

2. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I -	Termo de Referência
ANEXO II -	Anteprojeto e seus anexos e premissas do Projeto
ANEXO III -	Modelo de Planilha de Preços
ANEXO IV -	Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)
ANEXO V -	Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VI -	Cronograma Físico Preliminar
ANEXO VII -	Matriz de Risco
ANEXO VIII -	Carta Credencial
ANEXO IX -	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ANEXO X -	Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO XI -	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
ANEXO XII -	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO XIII -	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIV -	Declaração que não empresa Menor de 18 (dezoito) anos
ANEXO XV -	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho
ANEXO XVI -	Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizada a obra/serviço
ANEXO XVII -	Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
ANEXO XVIII-	Minuta do Contrato
ANEXO XIX -	Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui
ANEXO XX -	Regras de Trânsito do Porto do Itaqui

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1. Na data e horário previsto no preâmbulo do Edital, a empresa interessada fará entrega do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS;

3.2. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão após julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS;

3.2.1. Serão recebidos e analisados os documentos de Habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos casos excepcionais a aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 quando a Lei Federal 12.462/11 permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto;

4.2. Fundamento legal: **INCISO VIII, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462/2011**;

4.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL** (artigo 13 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011);

4.4. Modo de Disputa: **FECHADO**;

4.5. Orçamento: **SIGILOSO**;

4.6. Regime de Contratação: **INTEGRADA** (art. 8º, V, da Lei nº 12.462/2011);

4.6.1. Nos termos do conteúdo do **ANEXO I**, mais especificamente no detalhamento do TERMO DE REFERÊNCIA, fundamenta-se a utilização da contratação integrada no

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

presente certame visto que técnica e economicamente justificada nos referidos documentos.

4.7. Critério de julgamento nos termos do Artigo 18, inciso I da Lei 12.464/11: **MENOR PREÇO**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.2. No caso de consórcio:

5.1.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, **limitado a 03 (três) empresas**, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, podendo um dos consorciados ser uma empresa projetista, que será responsável pela elaboração dos projetos, e outra empresa executora, que ficará responsável pela execução dos serviços, sendo a líder, necessariamente empresa responsável pela execução dos serviços e empresa de Construção de Obras Viárias, observadas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.1.2.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.1.2.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio.

5.1.2.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5.1.2.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar junto aos documentos de habilitação **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, discriminando a empresa líder, objeto da presente licitação;

5.1.2.4.1. Os consorciados deverão declarar expressamente que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Contratante. (Art. 51, §4º, decreto 7.581/2011).

5.1.2.4.2. Os consorciados, individualmente e junto ao Termo de Compromisso a que se refere o item 5.1.2.4., deverão **apresentar compromisso** de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica, diferente de seus integrantes;

5.1.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até o seu aceite definitivo;

5.1.2.6. Os consorciados, caso sejam declarados vencedores, deverão comprometer-se a

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

apresentar, na assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem **5.1.2**.

5.1.2.7. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos na LC nº 123/06.

5.1.2.7.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma às penalidades cabíveis na lei e neste Edital.

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou da Administração Pública indireta das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com esta Administração ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou ainda que esteja impedida ou temporariamente suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual do Maranhão, salvo se comprovar a sua reabilitação;

5.2.3. Empresa com decretação de falência ou em processo de recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.4. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação; salvo no caso da participação em consórcio, conforme subitem 5.1.2;

5.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei n° 12.462/2011.

5.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.7. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.7.1. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de **pessoa física** ou de **pessoa jurídica** que porventura tenha participado da elaboração do **anteprojeto de engenharia**. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.7.2. A vedação inclui pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

elaboração do anteprojeto, bem como a pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.8. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

5.2.11. Incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 36º da Lei Federal nº. 12.462/2011;

5.2.12. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

5.2.13. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.14. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei

5.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA.

5.4. No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em exclusividade, não se enquadra ao objeto desta licitação, considerando seu valor (superior a R$ 80.000,00), e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. A possibilidade de formação de consórcios para execução dos serviços garante ampla possibilidade de participação do setor privado.

5.5.1. Na licitação não será exigida a apresentação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte subcontratada, a que se refere o art. 8º, da Lei Estadual nº 10.403/2015, tendo em vista as peculiaridades do objeto e do seu modo de execução, nos termos do art. 11, II, da referida Lei. A eventual subcontratação de ME ou EPP durante a execução do contrato deverá observar o disposto no subitem 21.1 deste Edital.

5.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à COMISSÃO, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO VIII)**.

6.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO VIII),** deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

c) Declaração do Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências da Habilitação (ANEXO IX) do interessado, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no **Item 5** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes**.**

c.1) Se tratando de **Consórcio**, a Declaração deverá conter o nome de todas as consorciadas e designação da empresa líder para fins de aferição das condições de participação no certame.

d) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.1.2. A documentação acima referida deverá ser apresentada em original ou em cópia previamente autenticada por cartório competente ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.2. O credenciamento será conferido pela COMISSÃO a cada Sessão Pública realizada.

6.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 6.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

6.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 6.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 6.1.1.

6.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

através de representantes credenciados na forma dos subitens anteriores.

6.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo, qualquer interessado, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivo para apuração e punição, em regular processo, com a garantia da ampla defesa e do contraditório.

6.9. A licitante individual ou consórcio que incorrer em qualquer das vedações à participação previstas neste Edital está sujeita à imediata exclusão do Certame, independente da fase em que se encontra a licitação, reservando-se a Comissão o direito de realizar diligências para apurar os fatos e resguardado o direito de recurso administrativo nos termos do subitem 9 do Edital.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EMAP
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 - EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.1.1.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

7.1.2. O **ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a **120** (cento e vinte) **dias corridos**, contados a partir da data da licitação, conforme **ANEXO X** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

7.1.2.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, por itens agrupadores do orçamento e preço global, em moeda corrente, datada e assinada pelo Responsável técnico da empresa, conforme **(Modelo ANEXO III)**.

7.1.2.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

7.1.2.4. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para **o BDI (ANEXO IV)**.

7.1.2.4.1. Apresentar **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**, com os tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE principal da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei nº 12.546/11 e na Lei nº 12.844/13, e suas alterações, em especial a Lei nº 13.161/15, rubricados e assinados pelo responsável técnico por sua elaboração.

7.1.2.4.2. Na composição das taxas de BDI não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

7.1.2.5. Planilha de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO V), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes.

7.1.2.5.1. Apresentar Detalhamento das Leis Sociais, com desoneração ou sem desoneração, de acordo com o CNAE principal da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei nº 12.546/11 e Lei nº 12.844/13, e suas alterações, em especial a Lei nº 13.161/15, rubricados e assinados pelo responsável técnico por sua elaboração.

7.1.2.5.2. Observar a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (um dos tributos da fórmula do BDI), em conformidade com a Lei nº 12.844/13 e suas alterações, em especial a Lei nº 13.161/15.

7.1.2.5.3. A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS das empresas optantes ao Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas na lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não incluam os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13,§ 3º, da referida Lei Complementar**.**

7.1.2.6. TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XV**.

7.1.2.7. Prazo de entrega definitiva do produto, em plena condição de operação: **36 (trinta e seis**) meses após assinatura da ordem de serviço. A contratada terá responsabilidade técnica, para adequações de eventuais problemas de execução e/ou projeto, dúvidas e questionamentos de Órgãos Públicos, Sociedade Civil Organizada, entre outros, que possam surgir após a implantação do empreendimento, conforme normas legais constantes no Código Civil Brasileiro.

7.1.2.8. Local de entrega/realização/instalação: Área primária do Porto do Itaqui em São Luís – Maranhão.

7.1.3. A Licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

7.1.4. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.1.5. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.1.6. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **ANEXO XVIII** - MINUTA DO CONTRATO a Licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

7.1.7. No orçamento de referência da EMAP foram consideradas as seguintes taxas:

- BDI: 34,65%

- Encargos Sociais: 87,61% (horistas) e 49,94% (mensalistas)

7.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO após ter recebido do representante legal de cada EMPRESA Licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto no subitem 6.1, procederá ao que se segue:

7.2.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seudocumento de identificação;

7.2.1.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS seguida da divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇO, conforme carta de apresentação da proposta de preços (ANEXO X – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO) e ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente, não necessariamente na mesma sessão.

7.2.1.3. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

7.2.1.3.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.2.1.3.2. Entre o valor TOTAL das planilhas de preços e o valor constante na carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o valor da CARTA PROPOSTA.

7.2.2. Será adotado o modo de disputa **FECHADO,** nos termos dos Arts. 18 e 22 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

7.2.3. Será classificada para recebimento, abertura e análise dos documentos de habilitação a proposta de maior vantajosidade e que atender as exigências do edital.

7.2.4. A Presidente da sessão poderá, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.462, de 04 de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

agosto de 2011.

7.2.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.2.6. Encerrada a negociação, a COMISSÃO ordenará as PROPOSTAS por ordem decrescente de vantajosidade. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar, com os respectivos valores adequados à negociação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os documentos referenciados nos Subitens 7.1.2 do Edital.

7.2.6.1. O cronograma físico financeiro estará sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da contratante, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

7.2.6.2. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela COMISSÃO.

7.2.6.3. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.1.2, a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

7.2.6.3.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.6.3.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.2.6.3.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.2.6.3.4. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO CENTRAL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção.

7.2.7. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a **DESCLASSIFICAÇÃO**, mediante decisão motivada, daquela que:

7.2.7.1. Contenha vícios insanáveis;

7.2.7.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

7.2.7.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto n° 7.581/2011.

7.2.7.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

7.2.7.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.2.7.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.7.7. Não esteja em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.2.8. Quanto à inexequibilidade da proposta:

7.2.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.8.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo órgão licitante.

7.2.8.1.2. Valor do orçamento previamente estimado pelo órgão licitante.

7.2.9. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.2.10. Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
b) contratos, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.2.11. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.2.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.2.13. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo.

7.2.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.2.15. Configurando-se o empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.2.16. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, existindo beneficiário do direito de preferência e se o valor da respectiva proposta de preço estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) da menor proposta ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única e última oferta inferior ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

7.2.16.1. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem 7.2.16 anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.2.16.2. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.2.17. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no Item 8 deste Edital.

7.2.18. Caso a mais bem classificada não atenda às condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.2.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a licitação restará fracassada.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – EMAP
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no subitem 8.4.3.1.2 do edital.

8.3. Tratando-se de consórcio, a comprovação da habilitação deverá ser feita por cada consorciado, observadas as ressalvas presentes no edital quanto ao somatório e o aproveitamento de atestados.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 8.1**, contendo os seguintes documentos:

8.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.4.1.3. Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhadas da prova de Diretoria em exercício.

8.4.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

8.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

8.4.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, emitida até **90** (noventa) **dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.2.4.1. Quando a regularidade prevista nas alíneas "**a**" e "**b**" for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

8.4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, emitida até **90** (noventa) **dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQB;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de licença e verificação fiscal – TLVF.

8.4.2.5.1. Quando a regularidade prevista nas alíneas "**a**" e "**b**" for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

8.4.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

8.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação da:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei n° 12.440/2011 e artigos 27, IV e 29, V da Lei 8.666/1993.

8.4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.3.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

8.4.3.1.1.1. Entenda-se como "**apresentados na forma da lei**" o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação do **comprovante de recibo de entrega** emitidos pelo SPED e do **balanço patrimonial** e **demais demonstrações** registrados no livro diário constantes do SPED, **IMPRESSOS a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do **balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraída do Livro Diário**, **acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.4.3.1.1.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

8.4.3.1.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

8.4.3.1.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.4.3.1.1.2.3. Índice de Solvência Geral (SG)

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.4.3.1.1.3. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) da sua proposta, após a fase de negociação.

8.4.3.1.1.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.4.3.1.1.5. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.4.3.1.1.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.4.3.1.2. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.4.4.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas **e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU**, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

8.4.4.2. Relação explícita dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão as obras e os serviços, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro;

8.4.4.3. Relação explícita e da declaração de sua disponibilidade dos equipamentos e das máquinas que serão utilizados e considerados essenciais para o cumprimento da

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

execução das obras e dos serviços objeto da licitação;

8.4.4.4. Atestados de capacidade técnica em nome do licitante individual ou das consorciadas, que comprovem ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. **As parcelas de maior relevância do objeto da licitação são:**

a) Elaboração de Projeto Executivo de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2, com no mínimo, 5.400m^2;

b) Execução de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2, com no mínimo, 5.400m^2.

8.4.4.4.1. Os atestados de comprovação da capacidade técnico-operacional exigidos poderão ser efetuados, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio do somatório de seus respectivos atestados.

8.4.4.4.2. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

8.4.4.4.3. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

8.4.4.4.4. Não Será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

8.4.4.5. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, **ou DECLARAÇÃO de declínio do direito de realizar a visita técnica e que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os** serviços, das **suas condições e de suas peculiaridades**, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo XVI** deste Edital.

8.4.4.5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

8.4.4.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

8.4.4.5.3. A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail copro@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

8.4.4.5.4. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ofertados pelos licitantes.

8.4.4.5.5. A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

8.4.4.5.6. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8.4.4.5.7. Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

8.4.4.5.8. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

8.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.4.5.1. Registro ou inscrição dos membros da equipe técnica do licitante no CREA ou em outras entidades profissionais competentes, quando for o caso.

8.4.5.2. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrados no CREA (ou outro conselho de classe quando for o caso), detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados (ou em outro conselho de classe, quando for o caso), **fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância do objeto da licitação são:

a) Elaboração de Projeto Executivo de Cais/Píer/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2;

b) Execução de Cais/Píer/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2.

8.4.5.2.1. Será considerado membro do quadro permanente para efeitos de atendimento dessa exigência o licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato civil de prestação de serviços; prova de Registro da empresa no Conselho em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou ART de Cargo ou Função ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhado de declaração de anuência do profissional.

8.4.5.2.2. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

8.4.5.2.3. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONFEA.

8.4.5.2.4. Não Será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

8.4.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.4.6.1. DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93 **(ANEXO XIV)**.

8.4.6.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.4.6.3. COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, conforme indicado no Subitem **5.1.2.4** deste EDITAL, se for o caso.

8.4.6.4. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO XVII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**;

8.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou o Certificado de Registro Cadastral de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens 8.4.1.1, 8.4.1.2 e 8.4.1.3, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO XII)**.

8.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso previsto no item 8.14 deste Edital.

8.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a COMISSÃO considerar o proponente inabilitado.

8.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11. As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvado o disposto no subitem 8.4.3.1.2 do edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

8.12. A documentação apresentada para fins de habilitação, pela licitante classificada, fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8.13. Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz**.

a) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens **8.4.2.3** e **8.4.2.6** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

b) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **8.4.2.3** e **8.4.2.6** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.14. Em se tratando de licitante que comprove a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.4.2, tenham alguma restrição, a esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.15. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à COMISSÃO o exame d a documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

8.16. Habilitação dos Licitantes em consórcio

8.16.1. Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital;

8.16.2. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 8.4.3.1.1.3 deste Edital, cada uma das consorciadas deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item;

8.16.3. Para comprovação do patrimônio líquido exigido no item 8.4.3.1.1.3, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

8.16.4. Para prova de qualificação técnica, os atestados de comprovação da capacidade técnico-operacional exigidos poderão ser efetuados, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio do somatório de seus respectivos atestados.

8.17. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

originais para confronto.

8.18. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.18.1. Habilitada a empresa que apresentou melhor proposta, será então declarada como vencedora do certame, **ocasião em que será (ao) tomada(s) a termo a(s) intenção (ões) de recurso**.

8.18.2. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

8.18.3. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

8.18.4. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.18.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

8.18.6. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas.

8.18.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do julgamento da proposta, somente será cabível recurso após encerrado o procedimento de habilitação, se dela discordar, inclusive, devendo manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, após o resultado da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

9.1.1.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

9.1.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões.

9.1.2. É assegurada aos licitantes obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. O recurso será dirigido ao Presidente da **Empresa Maranhense de Administração**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Portuária, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. O recurso terá efeito **suspensivo**;

9.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos;

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.6.1. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da EMAP.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme dispõe o art. 45, inciso I, alínea "b" da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

10.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à COMISSÃO, por escrito, através do Setor de Protocolo da **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

10.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

10.2.2. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, divulgando o resultado no site da Comissão (www.emap.ma.gov.br).

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

11.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e convocar o adjudicatário para assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de execução do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo distribuído conforme constante no item 4 do Termo de Referência (ANEXO I), e o prazo de vigência do contrato será de **39 (trinta e nove) meses**;

12.2. O início da execução do objeto contratual dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Reunião de *Kick off*;

12.3. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e a entrega das "Garantias de Execução do Contrato" e de toda a documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho;

12.4. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem 12.1, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão licitante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidos no item 22 do Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta do Contrato, conforme ANEXO XVIII - MINUTA CONTRATO deste Edital.

14. DOS ADITIVOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato objeto desta licitação, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

14.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

14.2. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos no item 24 do Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta do Contrato, conforme ANEXO XVIII - MINUTA CONTRATO deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, na sede da EMAP, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital.

15.1.1. Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

15.1.2. Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 15.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

15.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.6. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem embargo das obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência.

15.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
b) uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores.

15.7.1. A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

15.7.2. A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas em Lei.

15.8. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia será prestada, **em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, no **percentual de 5% do valor global contratado**, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

16.1.1. Em dinheiro;

16.1.2. Seguro garantia;

16.1.3. Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

16.1.4. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.2. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

16.3. Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

16.3.1. O seguro Garantia deverá ser livre de franquia e deverão consta, no mínimo, as seguintes informações:

16.3.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

16.3.1.2. Objeto a ser contratado, especificado no Edital;

16.3.1.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

16.3.1.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

16.3.1.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

16.4. Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

16.5. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

16.6. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

16.7. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

16.8. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

16.9. A garantia assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.10. Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

17. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

17.1. A Contratada deverá apresentar, em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

17.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a EMAP como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

17.1.2. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

17.1.2.1. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

17.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia.

17.2.1. Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

17.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

17.2.2. Coberturas Adicionais

17.2.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

17.2.2.1.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

17.2.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

17.2.2.2.1. Para contratos com valores até **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

17.2.2.2.2. Para contratos com valores superiores à **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) e até **R$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **8%** (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

17.2.2.2.3. Para contratos com valores superiores à **R$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais) e até **R$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais);

17.2.2.2.4. Para contratos com valores acima de **R$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

17.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

17.2.3.1. cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

17.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

17.2.4.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

17.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

17.2.5.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

17.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

17.2.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

17.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

17.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

17.2.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

17.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

17.2.9. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

17.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

17.2.10. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

17.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

17.2.11. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

17.2.11.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

17.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

17.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

17.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

17.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

17.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

17.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

17.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

17.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de **36** (trinta e seis) meses.

17.4. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

17.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a **R$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais).

17.6. 10.6. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: natureza da despesa 44.90.51 – Obras e instalações, CAPEX – Contratação de Empresa em Regime Diferenciado de Contratação para Elaboração de Projeto Básico e Executivo, Execução de Obras Civis e Operacionalização do Berço 98, fonte 227 – recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

18.2. No presente certame, a Administração decidiu por tornar sigiloso o orçamento previamente estimado em face da relevância significativa do objeto e com o intuito de obter proposta mais vantajosa. Sem embargo, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas, estando disponível estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

19.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

19.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

19.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou,

19.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

19.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 19.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

19.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

19.4. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.4.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.4.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

19.5. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.5.1. Advertência escrita;

19.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

19.6. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

20. DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A Matriz de Risco é o instrumento que tem por objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

20.2. A CONTRATADA será responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual, conforme estabelecido na Matriz de Risco, com exceção dos riscos cuja responsabilidade definida na Matriz de Risco seja imputada à CONTRATANTE.

20.3. O termo “risco” foi utilizado para designar um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto. Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

20.4. A análise dos riscos associados à execução do objeto do ajuste foi realizada por meio da matriz de risco cujo objetivo é traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de uma Matriz de Risco que tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no empreendimento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante prévia e expressa autorização da EMAP partes dos serviços, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato desde que respeitem as cláusulas pactuadas.

21.2. Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços subcontratados.

21.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade da obra ou do serviço prestado.

21.4. As subcontratações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo causa de rescisão contratual aquela que não for formalizada pela CONTRATADA.

21.5. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente estará restrita aos serviços complementares, de apoio ou de suporte técnico à CONTRATADA, quando da realização dos serviços considerados parcelas de maior relevância do objeto, ficando claro que, a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços (parcelas de maior relevância do objeto), assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

21.6. Os serviços de maior relevância do objeto são:

21.6.1. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo:

21.6.2. Execução de Obra.

21.7. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação, quando comprovados que estão em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e nas especificações.

21.8. De acordo com o disposto no § 2° do artigo 10° do Decreto nº 7.581/2011, a CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços ou obras deverá apresentar documentação da subcontratada que comprove perante a FISCALIZAÇÃO sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CONTRATANTE.

21.9. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto à subcontratada.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

22.2. Nas atas das sessões públicas, deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

22.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

22.6. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos envelopes de propostas, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.7. É facultado à COMISSÃO ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame licitatório

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

22.12. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

22.13. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, nos Links: Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22.14. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

22.15. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.16. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital, na Lei Federal n.º 12.462/11, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

São Luís, 04 de setembro de 2017.

CAROLINE SANTOS MARANHÃO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/MA

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP **PORTO DO ITAQUI** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**			
	TÍTULO: Contratação de Empresa em Regime Diferenciado de Contratação para elaboração de projeto básico e executivo, execução de obras civis e operacionalização do berço 98 (270m x 40m), no Porto do Itaqui em São Luís – MA.			
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSÉ EUGÊNIO	**SETOR SOLICITANTE:** DEM	**DATA**: AGO/2017	**REVISÃO**: 1	**Nº FOLHA**:

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto básico e executivo, execução de obras civis do berço 98, contemplando infra, meso e superestruturas, sistema de combate a incêndio, rede de abastecimento de água e energia elétrica, sistema de drenagem pluvial, tratamento de efluentes sanitários, construção de vestiário banheiro com guarita em seu pavimento superior, rede de CFTV, voz e dados e, SPDA, instalação de acessórios e equipamentos no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Para a construção do Berço 98 será necessário realizar várias intervenções de infraestrutura no local. Constituem-se então, as principais intervenções, as listadas a seguir:

- Sondagens;
- Projetos Básicos e Executivos;
- Aprovação junto a Marinha do Brasil;
- Construção do Canteiro de Obra (logística de construção OFFSHORE);
- Construção de fundação;
- Construção da Meso e superestrutura;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- Instalação de trilhos e Equipamentos (defensas, cabeços e etc.);
- Construção de edificação de apoio com banheiros e Guarita e todos os seus Complementares (construção de ETE);
- Força, Iluminação;
- SPDA;
- Infraestrutura de rede lógica e CFTV;
- Abastecimento de água (alimentação de navio);
- Drenagem Pluvial;
- Complemento do sistema de Combate a incêndio;
- Interligação de todas as utilidades com o Berço 99.
- Operação Inicial

FASES	ITENS
FASE 1 – ESTUDOS	• **Sondagens.** • **Conceitual de fundações.** • **Modelagem (responsabilidade da EMAP).**
FASE 2 – PROJETOS	• **Projeto Básico e Executivo.** • **Aprovação junto a Marinha do Brasil (conforme NORMAM-11/DPC da Marinha).** • **Licença de instalação junto a SEMA.**
FASE 3 – EXECUÇÃO DAS OBRAS	• **Construção do Berço 98:** a) Mobilização/desmobilização/suprimentos; b) Fundação do Berço 98. c) Superestruturas (pré-moldado, concreto moldado in loco). d) Acessórios (aquisição e instalação de cabeços, trilhos, defensas) e) Arquitetura predial (alvenarias, revestimentos, acabamentos e mobiliários). f) Instalações elétricas para alimentação do Berço e da edificação do banheiro e guarita. g) Instalações hidrossanitárias para alimentação do Berço e da edificação do

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	banheiro e guarita. h) Infraestrutura de rede lógica e comunicação para o Berço e da edificação do banheiro e guarita. i) Prevenção e combate a incêndio para o Berço e da edificação do banheiro e guarita. j) Projeto *as built*.
FASE 4 – TESTES E OPERAÇÃO.	• **Testes preliminares e entrega operacional:** a) testes de atracação; b) testes desatracação. c) Operacionalização;

Tabela 1: Fases de Execução.

3. JUSTIFICATIVA

O transporte marítimo do Brasil atualmente é responsável por 95% do fluxo de exportação do país, no entanto, seu potencial ainda não está sendo totalmente utilizado. Sabe-se que sua eficiência desse setor é diretamente proporcional à competitividade das exportações Brasileiras.

Os grandes projetos industriais do Estado, como o Terminal de Grãos do Estado – TEGRAM que já se encontra em sua segunda fase, a termelétrica do grupo ENEVA e a instalação de terminal de Celulose, assim como, a instalação de um terminal de contêiner exigiram da EMAP a elaboração de seu planejamento estratégico buscando o desenvolvimento de sua infraestrutura e o consequente atendimento à demanda solicitada pelo mercado.

A necessidade então de uma nova estrutura, com o objetivo de atender ao transporte marítimo, oferecendo condições de navegabilidade ao Porto e de modo a reduzir ao mínimo os tempos médios de espera para atracação, aliados à localização privilegiada do Porto do Itaqui, o que nos permite o alcance de profundidades maiores e consequentemente o recebimento de navios de maior porte.

A construção de um novo berço se torna um incremento na logística e de fundamental importância para o desenvolvimento do Porto e do Estado, uma vez que o Berço 98 deverá atrair mais investimentos, aumentar a movimentação de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

carga do Porto do Itaqui e consequentemente auxiliar em toda cadeia produtiva, da geração de emprego à redução de valores de frete, posto que o transporte via Porto do Itaqui reduz o tempo de frete em 2 dias se comparado a partida dos navios dos portos do Sudeste do País.

FORMA DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

A licitação reger-se-á pelo disposto no Edital e em seus Anexos, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e alterações, e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações.

- Fundamento legal: INCISO VIII DO ARTIGO 1° DA LEI Nº 12.462/2011;
- Forma de realização da licitação: PRESENCIAL;
- Modo de disputa: FECHADO;
- Regime de contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Opção pelo RDC: nos termos do inciso VIII do artigo 1° da Lei nº 12.462/2011, com redação dada pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, o Regime Diferenciado de Contratação é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização das obras e serviços de engenharia no que tange a ampliação de infraestrutura logística. Nesse sentido, por entender que há a necessidade então da existência de uma nova rota de exportação, além daquela já existente pelo sudeste do País, aliada a localização privilegiada do Porto do Itaqui, sendo este Porto considerado pelo Governo Federal como um dos portos nacionais estratégicos, e principalmente pelo Porto do Itaqui se mostrar atrativo a diversos investimentos públicos e privados é que justifica a necessidade dessa ampliação e da realização deste certame sob a égide da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011.

A opção pelo RDC visa, também, ampliar a eficiência na contratação, a concorrência entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para investimento de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Forma presencial: o artigo 13 da Lei nº 12.462/2011 e o inciso II do artigo 8° c/c artigo 13 do Decreto nº 7.581/2011 prescrevem que as licitações poderão ser realizadas de forma presencial.

Critério de julgamento Menor Preço: de forma a minimizar os dispêndios pela Administração, sem prejuízo das exigências legais aos licitantes, relativas à comprovação de sua qualificação e capacidades técnicas (atestados). Ressalta-se também que o objeto que se pretende contratar não é de natureza predominantemente intelectual.

Modo de disputa fechado: visando obter a melhor proposta técnica x financeira, optou-se pelo modo de disputa fechado previsto no artigo 22 do Decreto nº 7.581/2011.

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA (DIFERENTES METODOLOGIAS)

O artigo 9° da Lei nº 12.462/2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2014, estabelece que, “nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, a seguinte condição: I - Inovação tecnológica ou técnica, II – possibilidade de execução com diferentes metodologias”.

A construção de um berço envolve conhecimento de várias ciências aplicadas, portanto trata-se de um conhecimento multidisciplinar. A Hidráulica Marítima fornece fundamentos requeridos para estimar a ação hidrodinâmica de ondas e concorrentes sobre estruturas de abrigo, acostagem, canais e bacias, bem como referentes ao transporte de sedimentos. A geotecnia e a mecânica dos Solos são básicas para as fundações das obras portuárias e estabilidades e taludes de maciços e aterros.

Também é necessário considerar para este tipo de obra ações provenientes de cargas permanentes; sobrecargas verticais; cargas móveis; meio ambiente; atracação; amarração e terreno também devem ser consideradas.

O conhecimento quanto as ações das embarcações sobre as estruturas acostáveis, corresponde aos esforços transmitidos às estruturas na atracação e na

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

amarração. Somente assim é possível dimensionar a absorção adequada desses esforços para se adequar aos limites de segurança, que preservam a integridade das defensas e cabos de amarração, e operacionais de movimentação segura da carga para navio e o Porto. Na atracação das embarcações, o impacto transmite a energia cinética da embarcação à obra, transformada em energia potencial de deformação das estruturas e defensas.

As forças de amarração, uma vez a embarcação atracada, são oriundas de ventos, ondas e correntes e transmitidas pelos cabos aos elementos de fixação. Para tanto é necessário dispor um mínimo de conhecimento básico das características das embarcações.

Outro ponto de grande importância, é o estudo complementar para definição das especificações dos equipamentos mais adequados, sob a direção de especialistas e com a devida orientação dos fabricantes. Os tipos, funções e características dos equipamentos portuários e de movimentação de cargas são demasiadamente variados e evoluem com grande rapidez. Torna-se cada vez mais difícil tomar posições entre a escolha de um ou de outro equipamento, sem um estudo criterioso e aprofundado dos diversos tipos disponíveis no mercado, de seus desempenhos e eficiência operacional. Este tema por si só, constitui objeto de ampla e complexa especialidade.

Neste sentido e mediante o explanado até o momento, a morfologia da obra pode variar desde uma distribuição contínua de elementos estruturais ao longo da linha de atracação, até uma concentração de elementos em alguns pontos discretos, com toda uma gama de situações intermediárias, assim caberá a licitante, mediante ao exame das condições locais e necessidade do cliente, encontrar a melhor solução compatível com os requisitos da função, da técnica e da economia.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Fundamenta-se tecnicamente a opção pela modalidade de licitação de contratação integrada necessária a garantia de entrega do berço de forma totalmente operacional, executado através das melhores técnicas atuais existentes, com o menor custo, fundamentado em estudos para a seleção/utilização dos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

equipamentos com melhor desempenho funcional, dotado da tecnologia mais atual que atenda a necessidade da CONTRATANTE.

O projeto de construção do berço consiste em: (i) Desenvolvimento de projeto executivo, composto por: (I) Fundações; Infra, Meso e Superestrutura, Instalações Elétricas; Hidráulicas/Abastecimento de água Potável; Instalações Sanitárias; Sistema de Combate a Incêndio com Hidrantes; Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica; Construção de banheiro vestiário com guarita; drenagem pluvial, Infraestrutura de voz e dados; Estudo para instalação de Equipamentos necessários a operacionalização do berço; Liberação junto a Capitania dos Portos para a Obra; Apresentação de planejamento detalhado da Obra, aprovando junto a EMAP a metodologia escolhida. (II) Execução da Obra, conforme metodologia aprovada junto a EMAP. (III) Operacionalização do Berço.

Portanto, é vital para viabilizar o projeto de Construção do Berço que uma única empresa ou consórcio forneça todas as soluções necessárias à sua completa implantação do Projeto. Objetiva-se, dentro dos critérios que regem a Administração Pública, de economicidade e responsabilidade, ganho na celeridade do processo, redução de divergências entre as atividades de elaboração de projetos e execução de obras, diminuição de conflitos e falhas de comunicação entre as soluções tecnológicas adotadas, bem como a correlacionada minimização de incompatibilidade entre as diversas áreas citadas.

Resta evidente que qualquer problema na incompatibilidade dos projetos, execução e seleção de equipamentos, acarretarão em perdas de eficiência e de competitividade do Porto do Itaqui. Dessa forma, fica evidente a necessária unicidade de responsabilidades para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, bem como o início da operacionalização do berço.

Ao adotar a Contratação Integrada, transfere-se o risco de eventuais divergências e incompatibilidades oriundas de soluções desenvolvidas separadamente por diversos contratados para uma mesma empresa ou consórcio, que será o único responsável por todo o empreendimento perante a CONTRATANTE. Assim, minimizam-se os riscos de revisões técnicas que poderiam comprometer o cronograma de execução física do projeto de Construção do Berço.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

As justificativas econômicas decorrem da comparação qualitativa entre duas hipóteses previstas na Lei nº 12.462/2011 em termos de regime: contração integrada ou contratação por regime distinto (empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; contratação por tarefa; ou empreitada integral).

Os riscos associados ao particionamento ou fatiamento deste certame, pesaram na decisão da CONTRATANTE em optar pela CONTRATAÇÃO INTEGRADA. Citam-se os riscos técnicos com efeitos econômicos danosos: incompatibilidade ou insuficiência dos projetos básico e executivo em relação às respectivas obras ou serviços de engenharia; descumprimento dos prazos definidos em cronogramas físicos relativos às partes individuais que comporiam todo o objeto; não atingimento do prazo final para a entrega de todo o empreendimento; incompatibilidade técnica entre soluções entregues por diferentes contratos; deficiência ou insuficiência de qualquer uma das partes executadas, comprometendo o perfeito funcionamento do conjunto de obras e serviços contratados; dificuldade de realização das atividades de operação inicial, entre outros.

Além disso, por meio da Contratação Integrada, ficam reduzidos os custos administrativos de fiscalização documental, bem como das diversas áreas envolvidas nos processos licitatórios e de contratação.

Tabela 2 – Comparativo entre o Regime de Contratação Integrada e outros Regimes da Lei nº 12.462/2011

Critério de comparação	Regime de Contratação Integrada (artigo 8°, inc. V, Lei nº 12.462/2011)	Outros regimes de contratação (artigo 8°, inc. I a IV, Lei nº 12.462/2011)
Objeto de Contratação.	Único: - Inovação tecnológica. - Projetos básico e executivo. - Obras.	Fracionado: - Projetos em separado. Especificação de Equipamentos - Obras de engenharia.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	- Serviços.	Editais distintos.
Projeto Básico.	Não exigido, apenas Anteprojeto. Complexidade do objeto. Atividade específica.	Exigido, de acordo com o fracionamento. Licitação distinta, com os respectivos custos associados. Licitação de projetos e licitação de obras e serviços.
Obras e Serviços de Engenharia.	De acordo com Anteprojeto e posterior projeto básico e executivo.	De acordo com o fracionamento: - Obra de engenharia civil. - Testes. - Operação Inicial. Editais distintos.
Fiscalização.	Exigida. Edital e contrato distintos.	Exigida. Edital e contrato distintos.
Gestão.	Edital e contrato único.	Editais e contratos distintos. Custos administrativos adicionais, tanto para fase interna quanto externa. Gestão das interfaces entre contratados.
Riscos Associados.	Desacordo com anteprojeto. Descumprimento de prazo. Abandono das obras e serviços.	Dissociação ou separação da atividade pretendida pela Contratante. Falta de domínio da solução completa por parte dos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

		diferentes contratados. Possível alegação de fornecimento de que projeto básico é insuficiente ou incompatível em decorrência de contrato anterior distinto. Possível alegação de que obras e serviços não são compatíveis com respectivos projetos fornecidos. Conflito entre prestadores e contratados. Falta de garantia de execução concomitante das obras e serviços. Não entrega de parte de obra ou de serviço. Exigência de aditamentos. Descumprimento de prazos. Ausência de solidariedade entre contratados. Comprometimento do todo, do resultado pretendido.
Economicidade do regime.	Presença de economia de escala. Concentração de aquisições e prestações de serviços sob um único responsável perante a Administração.	Ausência de economia de escala. Difusão das aquisições e prestações de serviços. Aumento de custos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

	Possibilidade de consórcios entre empresas de atividades complementares ao atendimento do objeto de contrato.	administrativos. Impacto dos riscos de não compatibilidades entre projeto básico e obras e serviços. Custos de transição entre etapas.

As maiores diferenças destacadas na tabela se concentram na não exigência de projeto básico, no caso da Contratação Integrada, bem como no aumento significativo dos riscos associados aos regimes de contratação nos quais se exige prévio projeto básico. Outro ponto se refere à gestão de contratos, onde se destacam as diferenças entre se gerenciar contrato único e diversos contratos, de acordo com o item, por exemplo, projetos, obras e serviços (estes últimos sendo passíveis de novo fracionamento, de acordo com a natureza do serviço).

Sendo assim, ficará a cargo do licitante vencedor apresentar a proposta com melhor relação custo x benefício, favorecendo a Administração, em respeito aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de **39 (trinta e nove) meses**.

O início da execução do objeto contratual dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Reunião de *Kick off*.

A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a entrega das “Garantias de Execução do Contrato” e de toda a documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho.

A equipe que será mobilizada no primeiro mês, será responsável por: entrega do planejamento macro da obra e demais documentações referente à segurança e saúde do Trabalho, Meio Ambiente, etc. A CONTRATADA tem até 15

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

(quinze) dias para realizar as atividades acima relatada, podendo, em caso de não comprimento das ações, ser penalizada de acordo com as sanções administrativas exposto neste termo no Item 10.

A eventual prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1° do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Abaixo pode ser observado um quadro contendo os prazos de acordo com a fase do projeto, cabe ressaltar que a ordem cronológica dos eventos devera seguir o cronograma físico preliminar que estará anexado ao processo.

QUADRO DE PRAZO POR FASE DE PROJETO		
FASES	**SERVIÇOS**	**PRAZO**
FASE 1	Sondagens.	45 (quarenta e cinco) dias
	Conceitual de fundações (localização).	15 (quinze) dias
	Modelagem. (Responsabilidade EMAP)	90 (noventa) dias
FASE 2	Projeto Básico (infra/meso/supra)	02 (dois) meses
	Análise Projeto Básico	15 (quinze) dias
	Aprovação junto a Marinha do Brasil	06 (seis) meses
	Licença de Instalação junto a SEMA	04 (quatro) meses
	Projeto Executivo	06 (seis) meses
	Análise Projeto Executivo	06 (seis) meses
FASE 3	Execução da Obra	21 (vinte e um) meses
FASE 4	Testes de operacionalização	30 (trinta) dias

O prazo para a execução da Fase 1 do objeto, referente à elaboração de Sondagens, conceitual de fundações e modelagem, será de:

Sondagens: Deverá ser desenvolvido estudo de sondagem no local da obra em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico preliminar.

Conceitual de estrutural: Deverá ser desenvolvido estudo conceitual de fundações em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma físico preliminar.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Modelagem: Deverá ser desenvolvido estudo conceitual e modelagem em até 03 (três) meses, conforme cronograma físico preliminar.

O prazo para a execução da Fase 2 do objeto, referente à elaboração dos Projetos, será de:

Projeto Básico: deverá ser desenvolvido de acordo com as diretrizes veiculadas no Anteprojeto e entregues para a avaliação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em até 02 (dois) meses, conforme cronograma físico preliminar.

A CONTRATANTE dispõe de um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para avaliar o Projeto Básico que lhe for submetido, confrontando o seu conteúdo com as diretrizes veiculadas no Anteprojeto. Assim, a CONTRATADA deverá gerenciar a entrega do Projeto Básico para que ao final do prazo previsto neste termo de referência, esteja devidamente elaborado e examinado pela FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO somente poderá receber em definitivo o Projeto Básico se as diretrizes veiculadas no Anteprojeto tiverem sido observadas.

Em caso de reprovação do Projeto Básico, os mesmos deveram ser revisados pela CONTRATADA, não podendo ser alterado os prazos finais da obra, devendo a vencedora do certame recuperar o atraso na execução da obra.

A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO de falha no Projeto Básico pela não observação de alguma diretriz veiculada no Anteprojeto não alterará o prazo anteriormente previsto.

Após a aprovação do Projeto Básico a empresa vencedora deverá providenciar as autorizações necessárias junto a Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) ou outro órgão que se fizer necessário ao início da Obra em até 06 (seis) meses.

A liberação para início do Projeto Executivo somente ocorrerá após a FISCALIZAÇÃO emitir o Atestado de Atendimento das diretrizes veiculadas no Anteprojeto por parte do Projeto Básico.

Projeto Executivo: deverá ser desenvolvido em até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão pela FISCALIZAÇÃO do Atestado de Atendimento das diretrizes veiculadas no Anteprojeto por parte do Projeto Básico.

O Projeto Executivo poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços previstos no subitem 7.6, conforme § 1° do artigo 7°

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

da Lei nº 8.666/1993.

O prazo para a execução da Fase 3 do objeto será de até 21 (vinte e um) meses, contados a partir da quarta semana do início do Projeto Executivo. Na entrega do projeto *as built*, a CONTRATANTE emitirá o Atestado de Recebimento das Obras e Serviços, o qual atestará a conclusão e aceite da Fase 3.

O prazo para a execução da Fase 4 do objeto será de 30 (trinta) dias para operacionalização do Berço e consiste em:

a) Teste para Atracação e Desatracação de Navios com 80.000 DWT (t)

b) Entrega dos relatórios finais dos testes e da operação inicial

Ao final da Fase 4, a CONTRATADA deverá entregar os relatórios finais dos testes e da operação inicial dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima mencionado. Após a FISCALIZAÇÃO receber os relatórios, a CONTRATANTE emitirá o Atestado de Recebimento dos Relatórios da Fase de Operacionalização, o qual atestará a conclusão e o aceite da Fase 4 efetivada. O recebimento provisório da Obra somente será emitido após recebimento destes relatórios (fase 4) devidamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Área primária do Porto do Itaqui em São Luís – Maranhão.

A região está localizada dentro de um padrão climático característico das regiões equatoriais tropicais, no qual predomina largamente as chuvas relativamente bem distribuídas durante todo ano, apresentando, no entanto, um volume maior entre os meses de novembro a junho e tendo um período de relativa estiagem entre junho a setembro. Os índices de pluviosidade média em São Luis variam de acordo com tabela abaixo:

MÊS	*PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)*	*DIAS COM CHUVA*
Janeiro	***156,3***	***14***

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fevereiro	***269,3***	***20***
Março	***415,5***	***23***
Abril	***416,2***	***23***
Maio	***317,7***	***24***
Junho	***154,8***	***23***
Julho	***110,6***	***17***
Agosto	***36,2***	***12***
Setembro	***7,1***	***6***
Outubro	***3,6***	***2***
Novembro	***19,6***	***3***
Dezembro	***45,9***	***6***
Fonte: DHN – ROTEIRO COSTA NORTE		

A temperatura varia ao longo do ano entre 23ºC e 31ºC, situando-se normalmente em torno de 27ºC. Foram, no entanto, registradas temperaturas máximas e mínimas de 40ºC e 15ºC respectivamente. A unidade relativa do ar é uniformemente alta durante todo o ano, com uma média mensal variando entre 75% e 85%.

Os Ventos na área do Porto do Itaqui são predominantes os ventos NORDESTE (frequência de 25%), com as velocidades e as respectivas frequências conforme indicadas abaixo:

BEAUFORT	VELOCIDADE	FREQUÊNCIA
2	2 a 6 nós	39%
3	7 a 10 nós	31%
4	11 a 18 nós	15%
5	17 a 21 nós	1%

A maré na Baía de São Marcos tem características semidiurnas com a seguinte variação do nível d'água:

- ✓ N-MÁXIMO (previsto): + 7,10 m
- ✓ MHWS (média das preamares de sizígia): + 6,27 m
- ✓ MHWN (média das preamares de quadratura): + 5,02 m
- ✓ MSL (nível médio): + 3,43 m
- ✓ NR (nível de redução): + 0,00 m
- ✓ N. MÍNIMO (previsto): - 0,30 m

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- ✓ Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (NR) da D.H.N. - M.M.

As correntes na Baía de São Marcos (região estuarina), sendo que a circulação de suas águas é definida pela variação de maré ocorrente no local. Os valores máximos de correntes hidrodinâmicas ocorrem aproximadamente 3 horas após a preamar nas vazantes e a baixa-mar das enchentes, enquanto os valores mínimos das correntes ocorrem próximo às estofas de maré. Outra característica estuarina é a presença de marés reversas. Durante as vazantes as correntes apresentam direção Norte e Nordeste e, após as estofas, invertem suas direções para Sul e Sudoeste.

Na bacia de evolução, as velocidades apresentam-se em média como mostrado abaixo:

- ✓ Enchente de sizígia 4,3 nós (7,95 km/h)
- ✓ Vazante de sizígia 3,7 nós (6,85 km/h)
- ✓ Enchente de quadratura 5,1 nós (9,45 km/h)
- ✓ Vazante de quadratura 4,2 nós (7,80 km/h)

No canal de acesso, as velocidades das correntes na enchente (a 5 metros de profundidade) são apresentadas abaixo:

- ✓ Sizígia 5,65 nós (10,45 km/h)
- ✓ Quadratura 2,50 nós (4,65 km/h)

As ondas na região são geradas por ventos locais, podendo alcançar alturas correspondentes a uma altura significativa, Hs, de 1,10 m. O período correspondente é de 6 segundos.

A densidade da água do mar varia de 1.010 g/l (baixa-mar no período seco) a 1.019 g/l (preamar no período chuvoso).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma preliminar de atividades para execução dos serviços

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

encontra-se no anexo do edital de licitação.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DO TRABALHO

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

TRABALHO EM ALTURA

E.P.I´s

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;

c) Quando de trabalho em altura em que haja o risco de queda de homem ao mar, deverá ser utilizado o cinto de segurança junto com o colete salva vidas;

d) Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

e) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementados por profissional devidamente habilitado;

f) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

g) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

h) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;

i) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;

j) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco);

l) Quando da realização de trabalho em altura sobre o mar deverá ser utilizado colete salva vidas e sistema de trava contra quedas instalado em local independente da escada, andaime ou gaiola.

USO DE ANDAIME - tipo tubo ROHR:

a) As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;

b) Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento;

c) Todos os projetos de andaimes deverão ter memorial de calculo e ART;

d) Todo andaime deverá estar aterrado;

e) deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.

USO DE ESCADA:

a) A escada móvel não deve ultrapassar 7m;

b) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;

c) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

d) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;

e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;

f) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;

h) Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra;

i) Nos casos onde não for possível instalação de linha de vida para evitar a projeção em queda, deverá ser instalado cabo para limitação de curso com ancoragem compatível com a necessidade de esforço;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

j) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);

l) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

Gaiolas e SUPORTES:

a) Quando fabricados só poderão ser utilizados apos apresentação de memorial de calculo e Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovação pela contratante.

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI.

a) Receber treinamento de normas internas (PROAPI);

b) Receber treinamento de Direção Defensiva;

c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

e) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;

f) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo;

g) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

h) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;

i) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

j) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

l) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

condutores de veículos no mesmo;

m) Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;

n) Não transportar carga dentro da cabine do carro.

OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

c) Receber treinamento de Direção Defensiva;

d) Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;

e) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

f) Cumprimento das Regras do Trânsito do Itaqui;

g) Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;

h) Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

i) Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

j) Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré;

l) Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;

m) Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;

n) Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;

o) Todos os equipamentos e veículos móveis deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade e atender ao PC-027;

p) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

q) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

r) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva;

s) A área das patolas deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro;

t) A área da movimentação da carga deverá estar isolada;

u) Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento.

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO À ENERGIA ELÉTRICA.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;

d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo;

e) Painéis elétricos deverão estar aterrados;

f) Proibida a emenda de condutores elétricos sem conectores adequados;

g) Todo gerador deverá estar aterrado.

MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;

c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

d) Os guindastes deverão estar aterrados;

e) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;

f) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;

g) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;

h) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

i) Deverá ser elaborado plano de rigger para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa, próximo a rede elétrica e para os demais apresentar plano de movimentação de carga;

j) O planejamento da obra deverá estar alinhado de modo a não permitir a movimentação de carga sobre pessoas.

EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente;

d) Proibida a remoção da proteção das partes móveis dos equipamentos rotativos;

e) Dimensionar medidas de proteção de correias;

f) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;

g) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

h) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;

d) Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006;

e) Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis;

f) Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros e o equipamento em abastecimento deverá estar desligado;

g) A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma;

h) Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos;

i) A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.

MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ácidos, conforme produto manuseado;

d) Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

e) Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);

f) Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;

g) Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;

h) Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;

i) Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Uso de respirador semifacial para fumos metálicos;

e) Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas;

f) Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada;

g) Cilindros armazenados e transportados adequadamente;

h) Cilindros com capacete de proteção da válvula.

RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);

e) Uso de repelentes pelos empregados;

f) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;

g) A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;

h) Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;

i) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;

j) Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;

l) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;

m) Deverão ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço, os quais deverão ser limpos diariamente.

CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades;

e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes;

f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco;

g) Manter os cilindros armazenados conforme norma.

EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d) Avaliação ambiental para a função.

e) Implantar Programa de Proteção Respiratória.

f) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

g) Implantar Programa de Conservação Auditiva.

h) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;

e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;

f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;

g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;

h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;

i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas;

j) É terminantemente proibida a retirada de proteção de partes móveis dos equipamentos rotativos.

TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;

e) Dispositivo de proteção contra quedas, devidamente dimensionado;

f) Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, AMBULATÓRIO (SE NECESSÁRIO), ETC.

a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP.

b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s.

c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso.

d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26.

e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto.

f) Todos os contêineres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.

g) Todos os contêineres deverão ser aterrados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

HAVERÁ FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMAP

a) Cumprir as exigências da EMAP;

b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;

c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS

a) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;

b) Atender ao disposto referente à CIPA conforme NR 05 ou 18;

c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

d) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;

e) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

HAVERÁ ATIVIDADES SOBRE EMBARCAÇÃO OU USO DE BARCAÇA

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Uso de coletes salva vidas tipo IV enquanto estiverem embarcados e em atividades na plataforma;

c) Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil);

d) As plataformas fundeadas deverão estar com sinalização nas poitas ou ferros de ancoragem para garantir a segurança náutica;

e) Todas as embarcações de apoio logístico da obra deverão ter as sinalizações exigidas pela NORMAM.

HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO O CAMINHÃO COMBOIO E/OU ABASTECIMENTO FRACIONADO

a) Apresentar licença ambiental do caminhão comboio;

b) Carteira do MOPP de todos os motoristas contratados pela empresa, com data de validade vigente;

c) KIT AMBIENTAL no caminhão comboio;

d) Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate à emergências ambientais;

e) Procedimento referente ao abastecimento de máquinas e equipamentos;

f) Durante abastecimento deverá ser executado o isolamento do caminhão e da área não permitindo o acesso de pessoas estranhas à atividade;

g) Deverá ser utilizado bandejas de contenção durante a atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos na área do porto;

h) O caminhão comboio deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados;

i) O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;

j) Apresentar plano de atendimento a emergência do caminhão comboio.

l) LAIA da atividade desenvolvida pela empresa.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B

a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos -

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PGRSL/ PGRCC;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;

c) CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;

d) Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;

e) Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos gerados na atividade;

f) Cópia da Autorização para o deposito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;

g) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o tratamento dos resíduos perigosos - CLASSE I;

h) Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;

i) Apresenta rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

UTILIZAÇÃO DE MADEIRA NA OBRA / SERVIÇO

a) Apresentar licença ambiental dentro da validade do fornecedor;

b) Apresentar Documentos de Origem Florestal DOF / IBAMA (quando necessário);

c) Notas Fiscais de aquisição da madeira;

d) Quando houver utilização de motosserras, apresentar licença para porte e uso de motosserra IBAMA, Lei 7803/89;

LIMPEZA DE BETONEIRA

a) Licença ambiental da fabricante do concreto;

b) Procedimentos para a limpeza das betoneiras;

c) Não é permitida a lavagem de caminhão betoneira dentro da área do Porto;

d) Os restos de concreto e lavagem de betoneira deverão ser disponibilizados em locais previamente determinados, não sendo permitido o lançamento de resto de concreto e água de lavagem em nas áreas admistradas pela

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

EMAP;

e) Licença do órgão ambiental e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPN) dos fornecedores de insumos, tais como, areia e pedra.

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS, TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS e GRAXAS?

a) Apresentar à COAMB inventário de todos os produtos químicos utilizados na obra;

b) A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;

c) Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente local adequado de armazenagem dos produtos e descarte dos resíduos perigosos;

d) O transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

e) Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

f) O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;

g) Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;

h) Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);

i) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

a) Apresentar procedimento especifico para todas as manutenções executadas na obra, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado;

b) Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;

c) A empresa deve garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para quaisquer emergências ambientais;

d) Realizar monitoramento de fumaça preta através da escala de RINGELMANN de todos os veículos e máquinas que utilizam óleo diesel;

e) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

HAVERÁ GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS

a) Realizar a umectação da área sempre que necessário;

b) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

SERÁ NECESSARIO A PERFURAÇÃO DE POÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS

a) Apresentar outorga de captação da água utilizada nas atividades de terraplenagem;

A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

a) Contratação de um profissional da área de meio ambiente para dar suporte à COAMB nas atividades gestão ambiental da obra;

b) A COAMB solicita que caso seja necessária à construção de instalações temporárias em obras, que com antecedência, esta coordenação seja informada em quais locais serão executados esses serviços;

c) As oficinas mecânicas deverão possuir piso impermeável, material para

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

contenção de vazamentos de óleo (Serragem, turfa, areia ou outros), cobertura e sistema de drenagem conectado a uma Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;

d) A empresa deverá informar no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos, como será destinado o resíduo gerado nas atividades da oficina, banheiros, lavatórios, etc.;

e) Em refeitórios, deve-se seguir a prática de coleta seletiva, com os coletores devidamente identificados e seguindo a exigência da lei nacional de resíduos;

f) A empresa deve ter o controle de sua água potável com os laudos de potabilidade de água, devidamente feitos por empresa habilitada e acondicioná-los de maneira adequada evitando riscos de contaminações;

g) Os bebedouros devem ser periodicamente limpos e seguir um cronograma de limpeza. Produtos de limpeza deverão estar em locais adequados e com suas respectivas FISPQ (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) disponíveis;

h) Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica de banheiros, fossas sépticas e demais instalações. A mesma deve ser licenciada no órgão ambiental competente;

i) Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta;

j) Os dejetos devem ser tratados por empresas licenciadas para executar tal serviço;

l) Apresentar para a COAMB, Layout e memorial descritivo do canteiro de obras;

HAVERÁ LIMPEZA DE FOSSAS

a) A empresa deve apresentar todos os comprovantes de tratamento dos dejetos;

b) Licença ambiental da empresa que executará tal atividade;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa;

d) Apresentar FISPQ de todos os produtos químicos que serão utilizados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

HAVERÁ PAVIMENTAÇÃO DE ÁREA

a) Cópia da Licença de Operação do fornecedor de concreto;

b) Não é permitido limpeza de caminhão betoneira dentro da poligonal do Porto do Itaqui.

HAVERÁ SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

a) Apresentar laudos de monitoramento da qualidade da água fornecida, os mesmos devem ser entregues mensalmente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial;

c) Para todo o fornecimento de água para consumo humano, deverá ser apresentado laudo de potabilidade.

HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE NA ÁREA AMBIENTAL

a) Todo abastecimento de equipamento/embarcação no mar, deverá ser disponibilizada barreiras de contenção em volta do equipamento que estar sendo abastecido;

b) Toda atividade com risco de acidente ambiental com óleo no mar deverá ser feita com acompanhamento de uma empresa especializada em atendimento à emergência Ambiental;

As orientações acima devem ser seguidas conforme normas e Legislações, no início e durante o contrato conforme abaixo:

Portaria nº 3.214/78/MTE;

Normas e procedimentos da EMAP/Porto do Itaqui;

Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

NPCP

NORMAMS

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, nos termos do artigo 6° da Lei nº 12.462/2011, c/c o artigo 9° do Decreto nº 7.581/2011.

O valor estimado da contratação, e de propriedade da CONTRATANTE, sem investimento de recurso federal, natureza da despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, CAPEX- Berço 98, fonte 227 – recursos das empresas estatais e foi calculado com base nos valores praticados pelo mercado e em planilhas oficiais (SINAPI, SEINFRA, DNIT), determinados mediante coleta de preços conforme disposto no inciso II do § 2° do artigo 9° da Lei nº 12.462/2011.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, andaimes, equipamentos, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços, objeto do presente ***Termo de Referência***.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, da Gerência de Implantação e Obras, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas pela Lei nº 8.666/1993.

O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Para o cumprimento das atribuições da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE poderá contar ainda com o apoio de uma empresa Gerenciadora a ser contratada pela mesma.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratual.

A FISCALIZAÇÃO não tem nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual.

Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar se a CONTRATADA está executando o objeto contratual em conformidade com o previsto no Contrato e com os documentos que o integram.

A FISCALIZAÇÃO verificará o cumprimento das normas legais, especificações, quantidades, qualidade e aceitabilidade das obras, materiais, equipamentos e serviços, objeto do Contrato.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os eventos executados em desacordo com as disposições do Contrato, do Edital, e seus anexos, Normas Técnicas da ABNT e outras normas aplicáveis.

A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A FISCALIZAÇÃO deverá notificar a CONTRATADA, através de termo, sobre as falhas, imperfeições ou irregularidades encontradas, bem como fixar os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

As determinações e as solicitações formuladas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

Compete ainda à FISCALIZAÇÃO:

ANALISAR E EMITIR o Atestado de recebimento do Projeto Básico elaborado pela CONTRATADA observando o atendimento das diretrizes veiculadas

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

no Anteprojeto.

APROVAR pedido de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução do objeto contratual.

ANALISAR E AUTORIZAR, quando possível, os pedidos de subcontratação de parcelas acessórias do objeto contratual.

VERIFICAR a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual à CONTRATADA, informando ao setor competente da CONTRATANTE, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

NOTIFICAR por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução do objeto contratual.

INSTRUIR, quando for o caso, o recurso da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa aplicada.

EXIGIR da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma Físico-Financeiro.

EXIGIR que o Diário de Obras e o Diário de Ocorrências sejam mantidos atualizados e assinados em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

CONFERIR E ATESTAR todas as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA que forem encaminhadas para pagamento, após ter constatado o fiel cumprimento dos eventos executados, mediante a realização das respectivas medições.

A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

A FISCALIZAÇÃO deverá elaborar e disponibilizar mensalmente, relatórios das medições realizadas constando informações gerenciais da execução do objeto contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 40 e no artigo 41 da Lei nº 12.462/2011.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se subsidiariamente ao procedimento licitatório e ao Contrato decorrente deste.

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em fase da aplicação da sanção previstas no item **14** (Obrigações da Contratada).

Sem prejuízo da sanção de que trata o item **14** (Obrigações da Contratada), a COMISSÃO poderá inabilitar o licitante ou desclassificar sua PROPOSTA DE PREÇO, sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

Sendo o ato praticado pela COMISSÃO, poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do Contrato.

A aplicação da multa moratória não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, no caso de três advertências pelo mesmo motivo, esta se converterá em multa de grau mais baixo por ocorrência, de acordo com a Tabela 3.

Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

Tabela 3 – Grau x valor da multa

Grau	Multa
01	0,01% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
02	0,02% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
03	0,03% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.

Para os casos em que as etapas não contemplam subetapas, a multa compensatória será calculada sobre o valor da etapa em que a infração foi

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

constatada, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

Para os casos em as infrações precedem a emissão da ordem de serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

A Tabela 4 mostra a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a graduação da multa em caso de descumprimento da obrigação.

Tabela 4 – Relação dos pontos de responsabilidade da CONTRATADA x grau

Pontos de responsabilidade da CONTRATADA	**Grau**	**Prazos**
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, da forma como está disposto no § 10° do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma Físico-Financeiro Preliminar, o Projeto Básico para avaliação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas no Anteprojeto de Engenharia.	02	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Elaborar o Projeto Executivo o qual deverá detalhar as soluções apresentadas no Projeto Básico, avaliados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, documentando todas as suas fases, especificações, desenhos e detalhes dos	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

componentes.		
Realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para o início de operacionalização do Berço.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	01	Por ocorrência.
Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Providenciar, antes do início do objeto contratual, as licenças, as aprovações e os registros específicos nas repartições competentes, quando necessários, para a execução do objeto contratual, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA E EVENTUAIS LICENÇAS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Solicitar à FISCALIZAÇÃO autorização prévia para subcontratação de parcelas do objeto contratual, quando cabível.	03	Por ocorrência.
Disponibilizar à CONTRATANTE, ao final da execução do objeto contratual, uma via do Diário de Obras.	01	Por ocorrência.
Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo	01	Por dia, a

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços no CREA da região onde as obras e os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.		contar da comunicação oficial.
Não entrega dos documentos de saúde e segurança do trabalho, meio ambiente e do macro planejamento da obra.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE, após regular processo administrativo serão descontadas da Garantia de Execução do

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, através de recurso administrativo, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

O recurso administrativo será apresentado à FISCALIZAÇÃO, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso. Em caso de não acolhimento da justificativa pela FISCALIZAÇÃO esta deverá encaminhar o recurso administrativo ao Diretor Presidente da CONTRATANTE, devidamente informado, para que este decida.

11. DOS TERMOS ADITIVOS

Nos termos do § 4° do artigo 9° da Lei nº 12.462/2011, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, exceto nos seguintes casos:

a) Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido Termo

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

de Referência e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

a) Impacto Negativo no fluxo de entrada e saída no Porto do Itaqui, podendo ocasionar prejuízos financeiros para a EMAP e todos os seus clientes.

b) Indisponibilidade de Berço para atendimento ao cliente previamente agendado, ocasionando prejuízos financeiros ao caixa da empresa, em função da não movimentação de carga conforme planejado.

c) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;

d) Impacto negativo para a imagem do Governo do Estado.

Desta forma, deverá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual.

A garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro:

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária.

Fiança bancária.

Seguro-garantia:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.

b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

c) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato

b) Objeto a ser contratado, especificado no Edital

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata *temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à CONTRATANTE, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP:65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes à:

a) Prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE.

b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

c) Toda e qualquer multa contratual.

d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.

e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país.

f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROFISSIONAL

13.1 A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

13.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a EMAP como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia;

13.1.2 Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

13.1.3 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

13.2 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

13.2.1 Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros);

13.2.1.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.2.2 Coberturas Adicionais

13.2.2.1 Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

13.2.2.1.1 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.2.2.2 Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto;

13.2.2.2.1 Para contratos com valores até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

contrato, com mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

13.2.2.2.2 Para contratos com valores superiores à R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

13.2.2.2.3 Para contratos com valores superiores à R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

13.2.2.2.4 Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

13.2.3 Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

13.2.3.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.2.4 Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

13.2.4.1 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

13.2.5 Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

13.2.5.1 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.2.6 Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

13.2.6.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.2.7 Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

13.2.7.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica;

13.2.8 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

13.2.8.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

13.2.9 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

13.2.9.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

13.2.10 Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro

13.2.10.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

13.2.11 Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

13.2.11.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.3 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

13.3.1 Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

13.3.2 Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

13.3.3 Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

13.3.4 Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

13.3.5 Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

13.3.6 Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

13.3.7 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

13.4 Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

13.5 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

13.6 Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

14. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa, para poder participar da licitação, deverá atender os seguintes requisitos:

I – REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO LICITANTE

Comprovante de inscrição ou registro do licitante individual ou das consorciadas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA OU CAU) competente da região a que estiver vinculada, e/ou em outras entidades profissionais competentes, quando for o caso.

Relação explícita, conforme disposto no § 6° do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão as obras e os serviços, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro.

Relação explícita e da declaração de sua disponibilidade, conforme disposto no § 6° do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, dos equipamentos e das máquinas que serão utilizados e considerados essenciais para o cumprimento da execução das obras e dos serviços objeto da licitação.

Atestados de capacidade técnica em nome do licitante individual ou das consorciadas, que comprovem ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. **As parcelas de maior relevância do objeto da licitação são:**

I – Elaboração de Projeto Executivo de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2, com no mínimo, 5.400m^2.

II – Execução de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2, com no mínimo, 5.400m^2.

Atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os serviços e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços, ou **DECLARAÇÃO de declínio do direito de realizar a visita técnica**, e que possui

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os serviços, das suas condições e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

NOTA:

CONSÓRCIO – Os atestados de comprovação da capacidade técnico-operacional exigidos poderão ser efetuados, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio do somatório de seus respectivos atestados.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição dos membros da equipe técnica do licitante no CREA ou em outras entidades profissionais competentes, quando for o caso.

b) Atestados em nome dos profissionais da Equipe Técnica: comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrados no CREA (ou outro conselho de classe quando for o caso), detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados (ou em outro conselho de classe, quando for o caso), fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

As parcelas de maior relevância do objeto da licitação são:

I – Elaboração de Projeto Executivo de Cais/Píer/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2

II – Execução de Cais/Píer/Berço em concreto Armado com a resistência do pavimento de no mínimo 5t/m^2

OBSERVAÇÃO:

1 – Será considerado membro do quadro permanente para efeitos de atendimento dessa exigência o licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato civil de prestação de serviços; prova de Registro da empresa no CREA ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou ART de Cargo ou Função ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhado de declaração de anuência do profissional.

2 – Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

3 – Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

4 – Não Será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial, a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, da forma como está disposto no § 10° do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Planejar, elaborar, conduzir e executar o Projeto de Construção do Berço 98, no Porto do Itaqui, atendendo todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, e contemplando quando couber a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme previsto na legislação.

15.3 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Projeto Básico, através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive) para exame da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas no Anteprojeto de Engenharia, e deverá estar acompanhado de:

a) Plantas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

b) Planilha detalhada de Quantitativos, Preços Unitários e Totais de Custos;

c) Cronograma Físico-Financeiro detalhado para todas as fases de execução do objeto contratual.

15.4 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

15.5 Deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a CONTRATANTE, assim como as codificações dos projetos. Cabe ressaltar que, devera ser solicitada a CONTRATANTE a alteração da codificação do projeto a cada revisão realizada, inclusive *as built.*

15.6 Salienta-se que será de responsabilidade da CONTRATADA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para os Projetos Básicos e Executivos e Execução da Obra, conforme determina a legislação do CREA e resoluções do CONFEA.

15.7 Entregar o Projeto Executivo, através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive), o qual deverá detalhar as soluções apresentadas no Projeto Básico, documentando todas as suas fases, as especificações, os desenhos e os detalhes dos componentes.

15.8 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

15.9 A FISCALIZAÇÃO solicitará ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

15.10 Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

15.11 A CONTRATADA deverá seguir integralmente o plano de inspeção e testes aprovado pela FISCALIZAÇÃO da EMAP, durante o processo de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

fabricação, emitindo os respectivos relatórios e protocolos das inspeções executadas pelo Controle de Qualidade. Deverá ser garantido o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, ensaios, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas. Toda documentação de controle (relatórios e protocolos de inspeção) deverá ser incorporada à pasta de documentação final (DATA BOOK) a ser enviada para a FISCALIZAÇÃO da EMAP.

Este relatório deverá ser estruturado de forma didática, indicando claramente todos os pontos verificados e resultados alcançados informando, principalmente, as correções efetuadas.

15.12 Realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para operacionalização do Berço 98.

15.13 Solicitar junto a Capitania dos Portos, SEMA ou outro órgão competente as autorizações e documentações necessárias para início de Obra.

15.14 Entregar o Berço 98, dentro das condições de Operacionalização, inclusive homologação junto a Capitania dos Portos.

15.15 Entregar à CONTRATANTE, quando por esta solicitada, e à medida que forem sendo elaborados, os originais de toda a documentação técnica, incluindo desenhos, modelos, especificações e códigos fonte-executáveis, documentação essa sempre considerada de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá dela se utilizar como melhor convier.

15.16 Apresentar o Manual de Utilização, Inspeção e Manutenção da Obra, ao longo de sua vida útil de projeto, em conformidade com o subitem 25.4 da Norma ABNT 6118/2007 e referenciado no Acórdão 3222/2014-TCU-Plenário.

15.17 Entregar à CONTRATANTE o projeto *as built* através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive). Para a entrega do *as built* deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a CONTRATANTE, assim como as codificações dos projetos.

15.18 A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para FISCALIZAÇÃO da EMAP o manual do proprietário, de operação e manutenção do Berço (infraestrutura e equipamentos) descrevendo as atividades referentes à boa

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

operação e manutenção dos equipamentos. Este manual deverá conter dados técnicos dos componentes do Berço, informações sobre inspeções periódicas, estruturas, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, lista de equipamentos sobressalentes com todos os dados técnicos para aquisição e lista dos desenhos necessários à manutenção.

15.19 A aceitação do Berço objeto do Contrato será formalizada pela CONTRATANTE, através do “Termo de Recebimento Provisório”, após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos testes operacionais sem pendências, e após o recebimento de todos os desenhos, catálogos, manuais e demais documentos técnicos necessários. A aceitação final do equipamento não restringirá ou diminuirá as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos aspectos das características construtivas, desempenho e garantia do equipamento.

15.20 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

15.21 A CONTRATADA será representada na obra pelo seu “Responsável Técnico”, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos à execução do objeto contratual.

15.22 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes da licitação, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

15.23 Executar o objeto contratual, em conformidade com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15.24 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do objeto contratual, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

15.25 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando as exigências internas do Porto, através de suas normas e resoluções.

15.26 Refazer, à sua custa, as obras e os serviços executados em desacordo com o Edital e seus anexos, projetos básico e executivo.

15.27 Sendo necessário refazer as obras e os serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo, por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro para executar a obra ou serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

15.28 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações sobre a execução do objeto contratual, que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias conhecer ou analisar.

15.29 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do Contrato.

15.30 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução do objeto contratado.

15.31 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição das obras, materiais, equipamentos e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições Contratuais.

15.32 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, materiais e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

15.33 Responsabilizar-se, durante a execução do objeto contratual por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

15.34 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

15.35 Providenciar, antes do início do objeto contratual, quando necessário, as licenças, as aprovações e os registros específicos nas repartições competentes para a execução do objeto contratual, inclusive a ART no CREA E EVENTUAIS LICENÇAS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

15.36 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução do objeto contratual, em especial, as pertinentes ao atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados.

15.37 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

15.38 Executar os serviços contratados em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato.

15.39 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução do objeto contratual, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

15.40 A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação.

15.41 O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.

15.42 Solicitar à FISCALIZAÇÃO autorização prévia para subcontratação de parcelas do objeto contratual, quando permitido.

15.43 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratual, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou outras entidades por ela indicadas e, dos órgãos de controle interno e externo.

15.44 Providenciar as medidas necessárias para que todo o pessoal, alocado na execução do objeto contratual, compareça ao local de trabalho,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

devidamente uniformizado e portando crachá de identificação da empresa da qual é empregado.

15.45 Providenciar e manter Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execuções formais, atrasos nas execuções, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

15.46 Ao final da execução do objeto contratual, uma via do Diário de Obra será de propriedade da CONTRATANTE.

15.47 Providenciar e manter, a partir do início da execução do objeto contratual, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da CONTRATADA. Todas as instruções da FISCALIZAÇÃO e as solicitações e reivindicações do Contrato serão registrados no Diário de Ocorrências.

15.48 Instituir para veículos, equipamentos e pessoal utilizados na execução do objeto contratual, além do Seguro Obrigatório, o Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros, quer sejam pessoais ou materiais, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

15.49 Responder pelo eventual inadimplemento das obrigações estipuladas no Instrumento Contratual, pelas indenizações e suas eventuais diferenças decorrentes de danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ao seu pessoal ou a terceiros em razão da execução Contratual, por ação ou omissão sua, de seus prepostos ou contratados, ficando estabelecido e aceito que serão ainda de sua responsabilidade quaisquer despesas relativas a cláusulas de franquia ou de participação obrigatória constantes das apólices de seguro, bem como os ônus relativos a eventuais indenizações que forem devidas ao seu pessoal e que não estejam cobertas pelas respectivas apólices, assim como quaisquer outros danos ou prejuízos que venham a ser causados aos equipamentos utilizados para a execução do objeto contratual, que serão inteiramente de sua responsabilidade.

15.50 Apresentar quando da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e Termo de Compromisso de Sigilo de Informações.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

15.51 Após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços de projeto Básico (entrega da ART na entrega do projeto básico); projeto executivo (entrega da ART na entrega do projeto executivo); execução da obra (entrega da ART no inicio da execução), no CREA da região onde as obras/serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados. As ART's do projeto básico e executivo são relativas a todas as documentações técnicas.

15.52 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO e desde que atendidas às condições originais de habilitação.

15.53 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados.
- Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução do objeto contratual.
- Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, o objeto contratual for embargado ou tiver a sua execução suspensa.
- Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições do Contrato.

15.54 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada para a execução do objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais etc., necessários à completa execução do objeto contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

15.55 Se a FISCALIZAÇÃO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15.56 Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas.

15.57 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

15.58 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

15.59 Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

15.60 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

15.61 Comunicar à Fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.62 Manter informado o técnico responsável da Fiscalização/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

15.63 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas.

15.64 Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

15.65 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

15.66 A Contratada deverá registrar, por meio do protocolo da EMAP, a entrega de todos os documentos oficiais que fizerem parte desta contratação.

15.67 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

15.68 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

15.69 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nesta contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA EMAP

16.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

16.2 Fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

16.3 Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

16.4 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

16.5 Treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Ambientação do Porto do Itaqui).

16.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.

16.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

16.8 Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

16.9 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

16.10 Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços.

16.11 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização.

16.12 Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta.

16.13 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

16.14 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

16.15 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.

16.16 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

16.17 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

16.18 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

16.19 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

16.20 Fornecer os Procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

17.2 Provisoriamente, pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

17.5 Salvo disposições em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

17.6 Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

17.7 O recebimento se faz:

17.8 Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes.

17.9 Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

17.10 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

17.11 O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

17.12 O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

17.13 O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

17.14 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

17.15 Em caso de cumprir o item anterior cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

17.16 A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição deverá ser realizada por preço global, após a conclusão e aprovação pela FISCALIZAÇÃO de cada etapa, conforme o cronograma físico-financeiro da empresa vencedora do CERTAME.

A administração da Obra será medida proporcionalmente ao avanço físico da Obra. Nas Fases 1 e 2 não será medida a Administração da Obra.

Os serviços relativos a projetos serão medidos somente após a entrega completa do projeto executivo.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Os serviços referentes a testes e comissionamentos serão medidos somente após a entrega de todos os relatórios pertinentes a esta fase, inclusive o Data Book.

O Cronograma físico-financeiro poderá sofrer ajustes a critério da contratante de modo a adequar aos valores de fluxo de caixa disponíveis para a Obra, inclusive com emissão de Ordem de redução de ritmo.

19. VISITA TÉCNICA

19.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

19.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

19.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail copro@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

19.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

19.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

19.6 O licitante deverá apresentar Declaração, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local do objeto deste Termo de Referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

obrigatória para participação deste certame.

20.METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa à Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente.

20.2 A metodologia apresentada pela Contratada deve observar o prazo para a conclusão do serviço.

20.3 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

20.4 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a Contratada deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras e NORMANS pertinentes.

20.5 Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;

d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização;

e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

21.MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco é o instrumento que tem por objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

A CONTRATADA será responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual, conforme estabelecido na Matriz de Risco, com exceção dos riscos cuja responsabilidade definida na Matriz de Risco seja imputada à CONTRATANTE.

O termo "risco" foi utilizado para designar um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto. Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

A análise dos riscos associados à execução do objeto do ajuste foi realizada por meio da matriz de risco cujo objetivo é traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de uma Matriz de Risco que tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no empreendimento.

O Acórdão 1310/2013 (TCU – Plenário) apresenta a necessidade de inclusão de matriz de risco nas licitações mediante o regime de contratação integrada.

"Prever doravante, nos empreendimentos a serem licitados mediante o regime de contratação integrada, previsto no artigo. 9° da Lei nº 12.462/2011, uma "matriz de riscos" no instrumento convocatório e na minuta contratual, de forma a tornar o certame mais transparente, fortalecendo, principalmente, a isonomia da licitação (artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 1°, §1°, IV da Lei nº 12.462/2011) e a segurança jurídica do contrato (artigo 5°, XXXVI da Constituição Federal)".

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

22.PAGAMENTO

22.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o preço integrante de sua proposta, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência das disposições previstas nos incisos I e II do § 4° do artigo 9° da Lei nº 12.462/2011.

22.2 Os pagamentos serão efetuados mediante medições e respectivos relatórios realizados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com levantamento dos serviços efetivamente executados, tendo como referenciais a Planilha de Critérios de Pagamentos e o Cronograma Físico-Financeiro.

22.3 As medições serão realizadas mediante a conclusão de cada subetapa descrita na Planilha de Critérios de Pagamentos.

22.4 O pagamento referente a cada medição ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

22.5 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

22.6 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) completa e quitada, referente ao Contrato, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.

22.7 Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS) quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP.

22.8 Comprovação de sua regularidade no INSS, FGTS e ao CADIN (artigo 6° da Lei nº 10.522/2002) e, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.9 Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

contábil regular.

22.10 Constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso se verifique que a empresa não regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

22.11 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem 0, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

22.12 Ocorrendo a propositura de reclamação trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução do objeto contratual e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Execução do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo órgão jurídico da CONTRATANTE.

22.13 Sendo julgada procedente a reclamação trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado caso a retenção seja insuficiente.

22.14 Sendo julgada improcedente a reclamação trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) *pro rata temporis* pela fórmula prevista no item 10 deste Termo de Referência.

22.15 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito, caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o *quantum* dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

liberação e no mesmo valor liberado.

22.16 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.18 Eventuais acertos no relatório de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação da correspondente fatura, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer *jus*, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante a aplicação da fórmula e dos índices tratados no item 10 deste Termo de Referência.

22.19 No caso de consórcio será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

22.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.21 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança (Nota Fiscal) a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, estarem sujeitas à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

22.22 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e na legislação municipal aplicável. A alíquota de ISSQN será sempre ajustada à legislação tributária específica da localidade de realização dos serviços, conforme Acórdão TCU 29/2010 – Plenário, item 9.3.1.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

22.23 O pagamento relativo à última medição será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo a CONTRATANTE realiza-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

22.24 O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

22.25 Comunicado o encerramento do objeto contratual, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com Finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 0, referentes ao mês de ocorrência da última medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

22.26 A FISCALIZAÇÃO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços.

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.

c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE proveniente da execução do Contrato.

d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

NOTAS:

1 – Em caso de paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

2 – Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nos subitens 0 e 0, quando da Primeira Medição.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

23.PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

I - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1 Devido à complexidade do objeto a ser contratado, aliado ao fato de existirem áreas muito distintas de conhecimento necessárias à sua execução, tais como desenvolvimento de projetos, especificação de equipamentos e execução de obras, a possibilidade de formação de consórcio poderá ampliar a concorrência do certame licitatório.

23.2 Permitir a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio (limitado a três empresas), além de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionará maior oportunidade à participação de um maior número de empresas interessadas.

II - SUBCONTRATAÇÃO

23.3 A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite de 30%, desde que respeitem as cláusulas pactuadas.

23.4 Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços subcontratados.

23.5 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade da obra ou do serviço prestado.

23.6 As subcontratações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo causa de rescisão contratual aquela que não for formalizada pela CONTRATADA.

23.7 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente estará restrita aos serviços complementares, de apoio ou de suporte técnico à CONTRATADA, quando da realização dos serviços considerados parcelas de maior relevância do objeto, ficando claro que, a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços (parcelas de maior relevância do objeto), assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

23.8 Os serviços de maior relevância do objeto são:

I – Elaboração dos Projetos Básico e Executivo:

II – Execução de Obra;

23.9 A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação, quando comprovados que estão em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e nas especificações.

23.10 De acordo com o disposto no § 2° do artigo 10° do Decreto nº 7.581/2011, a CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços ou obras deverá apresentar documentação da subcontratada que comprove perante a FISCALIZAÇÃO sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CONTRATANTE.

23.11 A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto à subcontratada.

24. REAJUSTAMENTO

I - Reajustamento

24.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta indicada no Edital, mantendo-se para os reajustes subsequentes a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

24.2 Os reajustes serão realizados com base no Índice Geral de preços de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Mercado da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

24.3 O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

24.4 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \left(\frac{I_i - I_o}{I_o}\right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = índice inicial correspondente a data de apresentação da proposta.

24.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.6 Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO II

ANTEPROJETO E ANEXOS E PREMISSAS DO PROJETO

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL COM BDI	%
1	ATIVIDADES PRELIMINARES					
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	CJ				
1.2	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	CJ				
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ				
1.4	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	CJ				
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ				
2	ESTRUTURA DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS					
2.1	FUNDAÇÃO					
2.2	SUPERESTRUTURA					
2.3	ACESSÓRIOS					
2.3.1	DEFENSA (E > 521 KN.M ; R < 981 KN)					
2.3.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID				
2.3.2	CABEÇO DUPLO DE AMARRAÇÃO 150 TON					
2.3.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID				
2.3.3	ESCADAS DE MARINHEIRO (Acesso ao Berço)					
2.3.3.1	FORNECIMENTO	UNID				
2.3.3.2	INSTALAÇÃO	UNID				
2.3.4	TRILHO A-100					
2.3.4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M				
2.3.5	BATENTES					
2.3.5.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS BATENTES REUTILIZADOS	UNID				
2.3.6	GRADE METÁLICA (Drenagem Pluvial)	T				
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4	INSTALAÇÕES ÁGUA POTÁVEL					
5	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					
6	INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO DE CFTV					
7	SANITÁRIO COM GUARITA					
7.1	PROJETO ARQUITETÔNICO					
7.1.1	PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
7.1.2	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
7.1.3	ALVENARIA E DIVISÓRIAS					
7.1.4	REVESTIMENTOS DE ALVENARIAS					
7.1.5	ESQUADRIAS					
7.1.6	TETO					
7.1.7	COBERTURA					

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.1.8	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS					
7.1.9	COMPLEMENTOS					
7.1.9.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUARDA CORPO MODULAR COM 175X110 DE TUBO Ø 3" EM AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO EM PINTURA A ÓLEO, COR AMARELO.	m				
7.1.9.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUARDA CORPO MODULAR COM 125X80 DE TUBO Ø 3" EM AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO EM PINTURA A ÓLEO, COR AMARELO.	m				
7.1.9.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE ESCADA COM 110CM DE ALTURA, EM TUBO Ø 3" DE AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO EM PINTURA A ÓLEO, COR AMARELO.	m				
7.2	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GUARITA**					
7.3	**AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO**					
7.4	**INSTAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
7.4.1	ESGOTO SANITÁRIO					
7.4.2	ÁGUA POTÁVEL					
7.4.3	DRENAGEM PLUVIAL					
7.5	**DADOS E VOZ**					
7.6	**PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO**					
8	**PROJETOS BÁSIOS E EXECUTIVOS**					
8.1	OPERAÇÃO ASSISTIDA DO BERÇO	UN				
				CUSTO TOTAL GERAL	**R$**	**-**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO IV

PLANILHA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Nº CONTRATADA:	Nº EMAP:	DATA:	REVISÃO:
PL-B01-000-1001	PO-PI-1299-1001-R04	mai/17	4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**5,52%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,02%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**3,54%**
3.1	Seguro + Garantia	1,22%
3.3	Riscos	2,32%
4	**LUCRO BRUTO**	**8,40%**
5	**TRIBUTOS**	**11,15%**
5.1	ISS (Obs. Perc. da Localid.)5% em 50% do Preço Venda	3,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	4,50%
BDI	**BDI =[((1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)) – 1]*100**	**34,65%**

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

2 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o acórdão do TCU n° 2369/2011 considera a aplicação da taxa apenas sobre metade do preço da venda do serviço, tendo em vista que parte da planilha orçamentária é composta por material. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 2,5%;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/93;

6 - Antes da aplicação do BDI (Teto - Empresa de Lucro Real) os insumos constantes do art. 3° da Lei n° 10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3° da Lei n° 10.833/03 combinado com inciso XX do art. 10 da mesma Lei.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO - BERÇO 99 - PORTO DO ITAQUI
Nº EMAP: PO-PI-1299-1001-R04 DATA: mai/17 REVISÃO: 4

PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR

PROJETO:

Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto básico e executivo, execução de obras civis do berço 98, contemplando infra, meso e superestruturas, sistema de combate a incêndio, rede de abastecimento de água e energia elétrica, sistema de drenagem pluvial, tratamento de efluentes sanitários, construção de vestiário banheiro com guarita em seu pavimento superior, rede de CFTV, voz e dados e, SPDA, instalação de acessórios e equipamentos no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Nº EMAP: 2017.20-CR-GER-1298-0001-R00 DATA: jul/17 REVISÃO: 0

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO BERÇO 98

ETAPA:	RESPONSABILIDADE:	ATIVIDADE:	MESES																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	→	35	36
FASE 01 ESTUDOS	CONTRATADA	Mobilização de pessoal - projetos	15 dias																		
	CONTRATADA	Investigações geotécnicas		45 dias																	
	CONTRATADA	Projeto conceitual estrutural			15 dias																
	EMAP	Análise /modelagem EMAP				90 dias															
FASE 02 PROJETOS	CONTRATADA	Projeto básico						60 dias													
	EMAP	Análise projeto básico EMAP								15 dias											
	MARINHA	Aprovação da marinha									180 dias										
	CONTRATADA	Projeto executivo									180 dias										
	SEMA	Licença de Instalação									120 dias										
	EMAP	Análise executivo EMAP									180 dias										
FASE 03 OBRAS	CONTRATADA	Mobilização de pessoal - obras									30 dias					30 dias					
	CONTRATADA	Instalações provisórias										60 dias									
	CONTRATADA	Planejamento											90 dias								
	CONTRATADA	Mobilização de equipamentos														30 dias					
	CONTRATADA	Estrutura e instalações															630 dias				
FASE 04 TESTES	CONTRATADA	Testes, treinamento e operação																		30 dias	

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

Área potencial de risco	Risco	Efeitos	Responsabilidade
Estudos	Inexistência de sondagem no local da Obra	Grande diferença entre o orçamento apresentado a EMAP e o custo das fundações	CONTRATADA
Projetos	Inconsistência ou insuficiência do projeto.	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade, prazo e custos de implantação ou inadequação dos serviços.	CONTRATADA
	Atrasar a entrega dos projetos.	Atraso na validação do projeto.	CONTRATADA
	Atrasar a validação e/ou aceitação dos projetos.	Atraso no início das obras e/ou serviços.	CONTRATANTE
	Alterar projetos básicos/executivos por ordem da CONTRATANTE.	Atraso na validação do projeto e aumento de custo.	CONTRATANTE
	Aprovação do Projeto junto a Marinha	Revisar projetos e reapresentar a Marinha	CONTRATADA
	Licença de Instalação junto a SEMA	Revisar documentação e reapresentar a SEMA	CONTRATADA
Obra de Engenharia	Logística de transporte e início da obra Offshore	Falta de equipamentos adequados para a logística, impactando no custo da obra e no cronograma de execução.	CONTRATADA
	Descumprir o prazo de entrega da obra.	Atraso do início da operação efetiva da solução.	CONTRATADA
	Atrasar a liberação do local da obra por fatos não imputáveis ao	Atraso do início das obras.	CONTRATANTE
		Atraso no início da	

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

	contratado.	operação.	
		Aumento de custos.	
	Ocorrer acidente de trabalho devido à segurança inadequada no canteiro de obras.	Paralização da obra.	CONTRATADA
		Custos relacionados aos processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam no acidente.	
	Ocorrer eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade da obra, sua conclusão ou sua entrega.	Aumento de custos.	CONTRATANTE
		Atrasos.	
		Paralização da obra.	
	Não realizar adequações necessárias ao fornecimento de utilidades (água, energia, iluminação).	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	
		Paralização da obra.	
	Não realizar adequações necessárias à manutenção e operação de desvios de tráfego no local da obra.	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	
		Paralização da obra.	
	Entregar a obra com erros, defeitos ou vícios.	Causar prejuízos à Contratante ou a terceiros.	CONTRATADA
		Aumento de custo associado à reconstrução ou reforma da obra.	
	Ocorrer acidentes durante a execução efetiva da obra.	Causar prejuízos à contratante ou a terceiros.	CONTRATADA
		Custos relacionados a processos de responsabilidade civil.	
	Prejuízos advindos de quebra, inutilização ou perda de equipamentos ou de materiais.	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	
		Paralização da obra.	

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

	Causar prejuízos advindos de qualquer dano, direto ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	
		Paralização da obra.	
Fornecimento e Instalações de Equipamentos	Ocorrer flutuação expressiva no câmbio, aumento ou diminuição de preços de insumos desproporcionais, provocando aumento ou diminuição da lucratividade ou perda de desempenho do fluxo de caixa.	Aumento no valor global do projeto.	CONTRATANTE
	Instalar equipamentos na qualidade, quantidade, prazo ou custos inadequados.	Não funcionamento ou funcionamento insuficiente dos sistemas.	CONTRATADA
	Não atender ao cronograma da obra/objeto por falta de aprovisionamento de equipamentos e/ou sistemas. Risco de não aquisição.	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	
		Paralização dos serviços de instalação.	
Testes e Operacionalização da Obra	Prover suporte insuficiente ou deficiente durante a operação assistida.	Falta de suporte para a equipe da contratante.	CONTRATADA
		Erros de uso dos sistemas em fase de produção.	
	Prover manutenção insuficiente ou deficiente.	Equipamentos e sistemas não reparados.	CONTRATADA
		Inoperância e paralização do projeto.	
		Falhas não sanadas.	

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	Onerar custo de manutenção	Aumento do custo de serviço com possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.	CONTRATADA
	Custos originados por eventos como força maior ou caso fortuito que impeçam o desempenho	Aumento de custos.	CONTRATANTE
		Atrasos.	
		Paralizações das operações.	
Todas	Ocorrer manifestações sociais e/ou públicas que afetem a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados ao contrato.	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	
		Paralizações de obras e serviços.	
	Fiscalização rejeitar eventos do objeto contratual executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	
		Paralizações de obras e serviços rejeitados.	
	Ocorrer alteração da legislação, regulamentos e normas que causem aumento no custo das obras.	Aumento de custos.	CONTRATANTE
	Não apresentar documentações exigidas para a execução do objeto contratual.	Atraso do início da operação efetiva da solução.	CONTRATADA
	Ocorrer omissões ou incorreções das especificações fornecidas pela CONTRATANTE.	Aumento de custos.	CONTRATADA
		Atrasos.	

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **RDC** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 16 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado do Maranhão bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no item 5 do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente, Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO X

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

Apresentamos a V. Srs. Nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R$ ( ), para execução em ( ) meses consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do s trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 dias (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Carteira de Identidade nº Expedida em / / .Órgão Expedidor , e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

Local e data

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(descrição dos documentos)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ,portador do [documento de identificação] nº. [-], expedido em / / , Órgão Expedidor [-], e CPF nº [-], Fone ( ) , Fax ( ) , E-mail , como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ___ de _____ de 2017.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref: **RDC PRESENCIAL 001/2017 – EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que declina do direito de realizar a visita técnica, e que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os serviços, das suas condições e de suas peculiaridades.

Declara, ainda, que não alegará futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____
Nome e assinatura do responsável legal

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XVII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO).

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto da licitação RDC PRESENCIAL N° 001/2017 - EMAP a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA (EMAP), por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da EMAP em relação aos citados serviços:

1 – A EMAP poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;

2 – A EMAP poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a EMAP não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da EMAP:

i. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA EMAP; e

ii. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da EMAP ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de 2017.

_____

(Nome completo do profissional)
(Identidade) – (CPF/MF)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DO BERÇO 98, CONTEMPLANDO INFRA, MESO E SUPERESTRUTURAS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO BANHEIRO COM GUARITA EM SEU PAVIMENTO SUPERIOR, REDE DE CFTV, VOZ E DADOS E, SPDA, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS – MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por seu Presidente, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, e por seu (sua) _____, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____, e, de outro lado, o(a) _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no(a) _____, CEP _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu (sua) _____, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1346/2017- EMAP, de 11/08/2017, e do Edital do **RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 - EMAP** e respectivos anexos, que a este

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a elaboração de projeto básico e executivo, execução de obras civis do Berço 98, contemplando infra, meso e superestruturas, sistema de combate a incêndio, rede de abastecimento de água e energia elétrica, sistema de drenagem pluvial, tratamento de efluentes sanitários, construção de vestiário banheiro com guarita em seu pavimento superior, rede de CFTV, voz e dados, e SPDA, instalação de acessórios e equipamentos no Porto do Itaqui em São Luís – MA, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital do RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP, os quais integram este Instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração na execução do objeto deste Contrato somente poderá ser executada mediante prévia aprovação da EMAP, com a apresentação das devidas justificativas, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato, observado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 9º, § 4º, incisos I e II, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, o no Decreto nº 7.581/2011, a Lei nº 8.666/1993 (nos casos expressamente previstos na Lei nº 12.462/2011), e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, respeitado o disposto na Cláusula Décima Nona – Da Vigência deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A eventual prorrogação do prazo de execução do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, em consonância com o 9º, § 4º, inciso II, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e a entrega, pela Contratada, da(s) Garantia(s) de Execução do Contrato, da documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho e das apólices do Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela EMAP no Processo Licitatório de RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA, estão incluídos todos os custos e despesas com mão-de-obra, honorários, EPIs, EPCs, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, diárias, combustíveis, veículos, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem, direta ou indiretamente, e/ou que venham a incidir no perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no **RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, o mesmo poderá ser reajustado para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços de Mercado (ou por outro índice que vier a substituí-lo), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \, x \, V$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_1 = Índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_0 = Índice inicial correspondente a data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O serviço que for entregue com atraso imputável à Contratada não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo antecipação ou prorrogação da execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – no caso de regular antecipação da execução do serviço, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

II – no caso de regular prorrogação da execução do serviço, caso em que o cronograma de execução física quando for o caso, deverá ser reformulado, e aprovado pela Contratante, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

A posterior recuperação de atraso atribuível à Contratada não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado, com base no cronograma aprovado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante Boletim de Medição e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e será efetuada pela Fiscalização, após entrega dos relatórios de atividades ou do serviço concluído pela CONTRATADA, e obedecerá a rotina descrita no Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas no subitem 8.4.2 do Edital do RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP.

PARÁGRAFO QUARTO

Além das certidões de regularidade, para o pagamento das medições, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), completa e quitada, acompanhada do respectivo comprovante de entrega; cópia autenticada a Guia da Previdência Social (GPS), completa e quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP; cópia da folha de pagamento e/ou do contracheque dos empregados que trabalham na execução deste contrato; via da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU; e/ou outro documento reputado necessário pela EMAP.

PARÁGRAFO QUINTO

A documentação exigida nos parágrafos anteriores deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO SEXTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a EMAP.

PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO NONO

A **EMAP** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O pagamento referente à ultima medição fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo a EMAP realiza-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada do pedido no protocolo da EMAP, desde que corretos os documentos. Fica condicionado, ainda, à entrega de documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, referentes ao mês de ocorrência da última medição.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial, a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, da forma como está disposto no § 10° do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993;

b) planejar, elaborar, conduzir e executar o Projeto de Construção do Berço 98, no Porto do Itaqui, atendendo todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, e contemplando quando couber a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme previsto na legislação;

c) elaborar e apresentar o Projeto Básico, através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive) para exame da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas no Anteprojeto de Engenharia, e deverá estar acompanhado de:

c.1) plantas;

c.2) planilha detalhada de Quantitativos, Preços Unitários e Totais de Custos;

c.3) cronograma Físico-Financeiro detalhado para todas as fases de execução do objeto contratual;

d) abster-se de efetuar modificação em desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

e) solicitar uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a CONTRATANTE, assim como as codificações dos projetos, bem como solicitar à CONTRATANTE a alteração da

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

codificação do projeto a cada revisão realizada, inclusive as built;

f) responsabilizar-se pela devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para os Projetos Básicos e Executivos e Execução da Obra, conforme determina a legislação do CREA e resoluções do CONFEA;

g) entregar o Projeto Executivo, através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive), o qual deverá detalhar as soluções apresentadas no Projeto Básico, documentando todas as suas fases, as especificações, os desenhos e os detalhes dos componentes.

h) estar ciente de que a EMAP não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

i) apresentar, por escrito, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, informação dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

j) executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, e de acordo com as normas pertinentes, os testes de recebimento dos equipamentos especificados;

k) seguir integralmente o plano de inspeção e testes aprovado pela FISCALIZAÇÃO da EMAP, durante o processo de fabricação, emitindo os respectivos relatórios e protocolos das inspeções executadas pelo Controle de Qualidade. Deverá ser garantido o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, ensaios, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas. Toda documentação de controle (relatórios e protocolos de inspeção) deverá ser incorporada à pasta de documentação final (DATA BOOK) a ser enviada para a FISCALIZAÇÃO da EMAP. Este relatório deverá ser estruturado de forma didática, indicando claramente todos os pontos verificados e resultados alcançados informando, principalmente, as correções efetuadas;

l) realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para operacionalização do Berço 98;

m) solicitar junto a Capitania dos Portos, SEMA ou outro órgão competente as autorizações e documentações necessárias para início de Obra;

n) entregar o Berço 98, dentro das condições de Operacionalização, inclusive com a homologação junto a Capitania dos Portos;

o) entregar à CONTRATANTE, quando por esta solicitada, e à medida que forem sendo elaborados, os originais de toda a documentação técnica, incluindo desenhos, modelos, especificações e códigos fonte-executáveis, documentação essa sempre considerada de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá dela se utilizar como melhor convier;

p) apresentar o Manual de Utilização, Inspeção e Manutenção da Obra, ao longo de sua vida útil de projeto, em conformidade com o subitem 25.4 da Norma ABNT 6118/2007 e referenciado no Acórdão 3222/2014-TCU-Plenário;

q) entregar à CONTRATANTE o projeto as built através do protocolo da EMAP em meio

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive). Para a entrega do as built deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a CONTRATANTE, assim como as codificações dos projetos;

r) elaborar e enviar para FISCALIZAÇÃO da EMAP o manual do proprietário, de operação e manutenção do Berço (infraestrutura e equipamentos) descrevendo as atividades referentes à boa operação e manutenção dos equipamentos. Este manual deverá conter dados técnicos dos componentes do Berço, informações sobre inspeções periódicas, estruturas, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, lista de equipamentos sobressalentes com todos os dados técnicos para aquisição e lista dos desenhos necessários à manutenção;

s) estar ciente de que a aceitação do Berço objeto do Contrato será formalizada pela CONTRATANTE, através do "Termo de Recebimento Provisório", após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos testes operacionais sem pendências, e após o recebimento de todos os desenhos, catálogos, manuais e demais documentos técnicos necessários. A aceitação final do equipamento não restringirá ou diminuirá as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos aspectos das características construtivas, desempenho e garantia do equipamento;

t) estar ciente de que a omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado;

u) fazer-se representar na obra pelo seu "Responsável Técnico", o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos à execução do objeto contratual;

v) além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes da licitação, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

v.1) executar o objeto contratual, em conformidade com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

v.2) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do objeto contratual, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

v.3) cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando as exigências internas do Porto, através de suas normas e resoluções;

v.4) refazer, à sua custa, as obras e os serviços executados em desacordo com o Edital e seus anexos, projetos básico e executivo;

v.5) sendo necessário refazer as obras e os serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo, por sua conta as respectivas

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro para executar a obra ou serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação;

v.6) fornecer, a qualquer momento, todas as informações sobre a execução do objeto contratual, que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias conhecer ou analisar;

v.7) pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do Contrato;

v.8) facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução do objeto contratado;

w) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição das obras, materiais, equipamentos e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições Contratuais;

x) substituir, quando rejeitados, os equipamentos, materiais e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

y) responsabilizar-se, durante a execução do objeto contratual por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

z) constatado dano a bens da CONTRATANTE ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

aa) providenciar, antes do início do objeto contratual, quando necessário, as licenças, as aprovações e os registros específicos nas repartições competentes para a execução do objeto contratual, inclusive a ART no CREA E EVENTUAIS LICENÇAS NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES;

bb) evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução do objeto contratual, em especial, as pertinentes ao atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

cc) se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;

dd) executar os serviços contratados em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

ee) submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução do objeto contratual, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ff) solicitar à FISCALIZAÇÃO autorização prévia para subcontratação de parcelas do objeto contratual, quando permitido.

gg) conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratual, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou outras entidades por ela indicadas e, dos órgãos de controle interno e externo.

hh) providenciar as medidas necessárias para que todo o pessoal, alocado na execução do objeto contratual, compareça ao local de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação da empresa da qual é empregado;

ii) providenciar e manter Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execuções formais, atrasos nas execuções, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução do objeto contratual, uma via do Diário de Obra será de propriedade da CONTRATANTE.

jj) providenciar e manter, a partir do início da execução do objeto contratual, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da CONTRATADA. Todas as instruções da FISCALIZAÇÃO e as solicitações e reivindicações do Contrato serão registrados no Diário de Ocorrências;

kk) instituir para veículos, equipamentos e pessoal utilizados na execução do objeto contratual, além do Seguro Obrigatório, o Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros, quer sejam pessoais ou materiais, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes;

ll) responder pelo eventual inadimplemento das obrigações estipuladas no Instrumento Contratual, pelas indenizações e suas eventuais diferenças decorrentes de danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ao seu pessoal ou a terceiros em razão da execução Contratual, por ação ou omissão sua, de seus prepostos ou contratados, ficando estabelecido e aceito que serão ainda de sua responsabilidade quaisquer despesas relativas a cláusulas de franquia ou de participação obrigatória constantes das apólices de seguro, bem como os ônus relativos a eventuais indenizações que forem devidas ao seu pessoal e que não estejam cobertas pelas respectivas apólices, assim como quaisquer outros danos ou prejuízos que venham a ser causados aos equipamentos utilizados para a execução do objeto contratual, que serão inteiramente de sua responsabilidade;

mm) apresentar quando da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e Termo de Compromisso de Sigilo de Informações;

nn) após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços de projeto Básico (entrega da ART na entrega do projeto básico); projeto executivo (entrega da ART na entrega do projeto executivo); execução da obra (entrega da ART no inicio da execução), no CREA da região onde as obras/serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados. As ART's do projeto básico e executivo são relativas a todas as documentações técnicas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

oo) O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO e desde que atendidas às condições originais de habilitação;

pp) além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

pp.1) pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

pp.2) perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução do objeto contratual;

pp.3) pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, o objeto contratual for embargado ou tiver a sua execução suspensa;

pp.4) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições do Contrato;

qq) possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada para a execução do objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais etc., necessários à completa execução do objeto contratual;

rr) se a FISCALIZAÇÃO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

ss) executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas;

tt) a Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

uu) realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados;

vv) antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

ww) responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO - International

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Organization for Standardization;

yy) comunicar à Fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

zz) manter informado o técnico responsável da Fiscalização/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

aaa) as inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas;

bbb) responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação;

ccc) o descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

ddd) a Contratada deverá registrar, por meio do protocolo da EMAP, a entrega de todos os documentos oficiais que fizerem parte desta contratação;

eee) respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;

fff) seguir os procedimentos do SGE - Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;

ggg) realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nesta contratação;

hhh) observar outras obrigações decorrentes de norma legal ou regulamentar incidente sobre esta contratação.

II - DA EMAP:

a) Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente,previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração;

b) o gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

c) fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;

d) encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

e) efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

f) treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

g) permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho;

h) exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência;

i) promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência;

j) permitir, conforme o caso, a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição;

k) aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

l) solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

m) verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

n) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

o) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

p) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

q) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

r) receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados;

s) cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

t) efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência;

u) fornecer os Procedimentos do SGE - Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Obras a ser designado pelo Presidente da EMAP, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **EMAP** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de elaboração de projeto verificada no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para correção daquelas falhas será determinado pela **EMAP** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO QUINTO

A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO

Os serviços somente serão recebidos pela **EMAP** após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O seguro Garantia deverá ser livre de franquia e deverão consta, no mínimo, as

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado no Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO;

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

PARÁGRAFO NONO

A garantia assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

A Contratada deverá apresentar, em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 17 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco é o instrumento que tem por objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual, conforme estabelecido na Matriz de Risco, conforme Anexo VII do edital do RDC PRESENCIAL n° 001/2017 – EMAP, com exceção dos riscos cuja responsabilidade definida na Matriz de Risco seja imputada à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O termo “risco” foi utilizado para designar um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto. Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A análise dos riscos associados à execução do objeto do ajuste foi realizada por meio da matriz de risco cujo objetivo é traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de uma Matriz de Risco, conforme Anexo VII do edital do RDC PRESENCIAL n°001/2017 - EMAP, que tem por objetivo refletir os eventos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

mitigáveis incidentes no empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo, após a entrega de todos os relatórios, as *builts* e demais documentos que se fizerem necessários relacionados ao gerenciamento de cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal 12.462/2011 e no Decreto Federal 7.581/2011, e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

I - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 40 e no artigo 41 da Lei nº 12.462/2011;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação da sanção de que trata o parágrafo anterior deste Instrumento implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se subsidiariamente à licitação e ao Contrato dela decorrente.

PARÁGRAFO QUARTO

A inexecução, total ou parcial deste Instrumento, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital que a este Instrumento deu origem, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, sujeitará a Contratada à aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, das seguintes penalidades:

a) Advertência escrita por falta leve, entendida como aquela que não acarrete prejuízo significativo ao objeto da contratação;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso, ou da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência (item “10. Sanções administrativas”);
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO QUINTO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEXTO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO SÉTIMO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO OITAVO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO NONO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante prévia e expressa autorização da EMAP partes dos serviços, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato desde que respeitem as cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade da obra ou do serviço prestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As subcontratações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo causa de rescisão contratual aquela que não for formalizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente estará restrita aos serviços complementares, de apoio ou de suporte técnico à CONTRATADA, quando da realização dos serviços considerados parcelas de maior relevância do objeto, ficando claro que, a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços (parcelas de maior relevância do objeto), assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços de maior relevância do objeto são:

a) Elaboração dos Projetos Básico e Executivo;

b) Execução de Obra.

PARÁGRAFO SEXTO

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação, quando comprovados que estão em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e nas especificações.

PARÁGRAFO SÉTIMO

De acordo com o disposto no § 2° do artigo 10° do Decreto nº 7.581/2011, a CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços ou obras deverá apresentar documentação da subcontratada que comprove perante a FISCALIZAÇÃO sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO

A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto à subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Instrumento.;

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada;

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: natureza da despesa 44.90.51 – Obras e instalações, CAPEX – Contratação de Empresa em Regime Diferenciado de Contratação para Elaboração de Projeto Básico e Executivo, Execução de Obras Civis e Operacionalização do Berço 98, fonte 227 – recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 - EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 201_.

_____
Presidente da EMAP

_____
Diretor de Engenharia e Manutenção

_____
Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XIX

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO
Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO
Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.
Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO
Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.
Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções
A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.
Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança
A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.
Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.
Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.
5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.
As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.
9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.
14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO
15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.
15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.
15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.
16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.
16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.
16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.
16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.
17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais
Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.
17.2- Demolição
Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.
17.3 - Andaimes
Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.
17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais
Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura
Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
A Contratada deve dispor de equipamentos de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados
O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá
É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos
A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMAP

ANEXO XX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP